



Filiado à



SINTECT - PB

ANO 32

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELÉGRAFOS
NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES.

Autônomo, Clássico de Luta!

FUNDADO EM 08/12/88 CNPJ. 12.933.198/0001-45

RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58010-820

TELEFONES: (083) 3533-1627 / 3533-1600

E-MAIL: sintect.pb@uol.com.br Site: www.sintectpb.com Facebook: www.facebook.com/sintectpb

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SUPERINTENDENTE DO INSS REGIONAL PARAÍBA

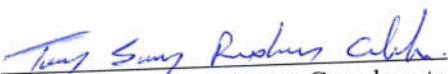
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELÉGRAFOS, NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES - SINTECT-PB, Entidade Sindical inscrita no CNPJ sob nº 12.933.198/0001-45, sediada à Rua Duque de Caxias, 105, Centro, NESTA CAPITAL, vem, por seu representante ao final assinado, mui respeitosamente, perante V. Sa., requerer o estabelecimento de um TERMO DE ACORDO OU CONVÊNIO, conforme exposto a seguir:

1. Considerando o disposto no Art. 8º da Carta Magna, que dispõe sobre a liberdade de organização sindical e a livre associação;
2. Considerando o disposto na Lei 8.213, de julho de 1991, no seu art. 115, que estabelece que podem ser descontados dos benefícios previdenciários, no Inciso V- “mensalidades de associações e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas, desde que autorizadas por seus filiados”;
3. Considerando, também o disciplinamento estabelecido na IN 77, de 21 de janeiro de 2015, no Capítulo XII – DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

REQUER,

Seja elaborado e firmado de TERMO DE ACORDO OU CONVÊNIO entre o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS e Este Requerente, **PARA DESCONTO DE MENSALIDADES SINDICAIS DOS SINDICALIZADOS APOSENTADOS**, nos benefícios previdenciários por estes recebidos, tudo de acordo com a legislação vigente.

João Pessoa, 30 de novembro de 2021.


Tony Sérgio Rodrigues Cavalcante
Secretário Geral do SINTECT-PB

Anexos:

1. cópia autenticada da ATA da Assembléia Geral que elegeu a atual diretoria;
2. cópia do RG e do CPF da pessoa competente para assinar o acordo, conforme o Estatuto Social;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
4. Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais;
5. Certidão de Regularidade do FGTS;
6. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
7. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
8. declaração expressa do proponente, sob as penas do art.299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta;
9. ato constitutivo e últimas alterações;
10. registro do CNPJ; e
11. ata de Assembléia Geral que definiu o percentual de desconto.



Filiado a



SINTECT - PB

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIO, TÉLEGRAMAS E SIMILARES DA PARAÍBA

Autônomo, Classista e de Luta!

FUNDADO EM 08/12/1988 CNPJ. 12.933.198/0001-45

FUNDADO EM 08/12/1988 CNPJ. 12.933.198/0001-45
RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58010-820
FONE/FAX: (83) 3533-1627 / 3533-1600

TELEFONES: (083) 3533-1627 / 3533-1600

E-MAIL : sintect_ph@sintectpb.com.br Site: www.sintectpb.com

[Facebook: www.facebook.com/sintectpb](http://www.facebook.com/sintectpb)

ATA DE ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS DO PLEITO ELEITORAL PARA RENOVAÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELÉGRAFOS NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES – SINTECT/PB, PARA O TRIÊNIO 2019/2022, QUE REPRESENTARÃO OS TRABALHADORES DE CORREIOS E TELÉGRAFOS NO ESTADO DA PARAÍBA, ENTIDADE COM SEDE À RUA DUQUE DE CAXIAS, NÚMERO 105, CENTRO, JOÃO PESSOA - PARAÍBA. Conforme o Artigo 44º Seção I da convocação das Eleições do Estatuto Social desta Entidade, o SINTECT-PB através do Secretário Geral, convocou Eleições Gerais Direta, para renovação da Diretoria Colegiada (Titulares e Suplentes) pelo Presente Edital de convocação das Eleições, publicado e distribuído através de informativos, na rede social à toda categoria ecetista, e no Jornal de circulação do Estado a União, dia 27/01/2019, na página 14, a abertura das inscrições para registro de chapas iniciou-se dia 31 de janeiro, encerrando dia 15 de fevereiro de 2019, a data para realização do pleito foram os dias 07 e 08 de março do corrente ano, e local de votação com urnas fixas e itinerantes, a critério da Junta Eleitoral, conforme Artigo 43º capítulo V do processo eleitoral do Estatuto da entidade, totalizando 19 (dezenove) Urnas que coletaram votos nos mais diversos setores de trabalho no Estado. **Foram inscritas 02 (duas) Chapas**, obedecendo a ordem do registo; **CHAPA 01 (UM) UNIFICAÇÃO E LUTA;** Alexandre Arruda Ramalho Ribeiro. Matricula 8.477.715-0 lotado na AC Central/JPA; Argemiro Francisco da Silva. Matricula 8.476.378-7 lotado na A/C Santa Rita/PB; Bruno Anderson de O. Silva. Matricula 8.478.792-9 lotado no CDD mangabeira/JPA; Carlos Viana Marques Filho. Matricula 8.087.164-0 lotado na UD PATOS/PB; Eliane Maria de Medeiros Araújo. Matricula 8.478.370-2 lotada no CDD Centro/CGE; Elias de França Santos. Matricula 8.478.514-4 lotado no CDD Tambor/CGE; Emanuel de Souza Santos. Matricula 8.884.061-1 lotado na AC Cruz das Armas/JPA; Evandro Tavares de Farias. Matricula 8.478.382-6 lotado no CDD Santa Rita/PB; Fabiano Pereira de Sousa. Matricula 8.180.516-0 lotado no CDD Bessa/JPA; Flavio Eduardo de Oliveira Cavalcanti. Matricula 8.478.084-3 lotado no CDD Centro/CGE; Joelby Costa da Silva. Matricula 8.478.524-1 lotado no CDD Cristo/JPA; Jose Cavalcanti dos Santos. Matricula 8.478.089-4 lotado no CDD Centro/CGE; Luis Alexandre Garcia da Silva. Matricula 8.694.132-1 lotado no CDD Centro/JPA; Marcos Roberto Rodrigues Silva. Matricula 8.878.056-2 lotado no CDD Mangabeira/JPA; Maria Cristina de Queiroz. Matricula 8.478.864-0 lotada no COA/JPA; Manoel Alves. Matricula 8.476.451-1 lotado no COA/JPA; Regivaldo Bezerra de Lima. Matricula 8.478.638-8 lotado no CDD Torre/JPA; Rubens Jackson Almeida de Oliveira. Matricula 8.901.114-7 lotado na UD Cajazeiras/PB; Sebastião Bosco da Cunha. Matricula 8.904.814-8 lotado no CDD Bessa/JPA; Valmir da Silva Pequeno. Matricula 8.478.003-7 lotado no CDD Cruzeiro/CGE; Vitor Luiz Bezerra

Mam de hicks

S 10



Filiado a



SINTECT - PB

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS
TELÉGRAFOS NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES



Autônomo, Classista e de Luta!

FUNDADO EM 08/12/1988 CNPJ. 12.933.198/0001-45

RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58010-820

TELEFONES: (083) 3533-1627 / 3533-1600

E.MAIL: sinTECT.pb@sintectpb.com.br Site: www.sinTECTpb.com

Facebook: www.facebook.com/sinTECTpb

Lima. Matricula 8.478.765-1 lotado na UD Guarabira/PB; Wallas Dantas de Oliveira. Matricula 8.478.342-7 lotado na U/D Sousa/PB; Wellington de Sousa Lacerda. Matricula 8.478.885-2 lotado na UD Catolé do Rocha/PB; Welton Saturnino da Silva. Matricula 8.477.896-2 lotado no CEE/JPA, e CHAPA 02 (DOIS) OPOSIÇÃO UNIDADE PELA BASE; Tony Sergio Rodrigues Cavalcante. Matricula 8.477.839-3 lotado no CDD/Centro/JPA; Cybelle Teotônio Alves de Sousa. Matricula 8.478.374-5 lotada na AC Monteiro/PB; Alex Albino Lopes. Matricula 8.478.581-6 lotado no CDD Roberto Calaço. Matricula 8.477.857-1 lotado no CTCE/COA/JPA; Fabiano Batista Patriota. Matricula 8.478.110-6 lotado na AC São Bento/PB; Sebastião Sátiro da Nobrega Filho. Matricula 8.627.734-0 lotado no COA/JPA; Geraldo Costa da Silva. Matricula 8.477.972-1 no CDD Rafael Paiva Ferreira. Matricula 8.478.741-4 lotado no CDD Cristo/JPA; Jurandy Berto da Silva. Matricula 8.478.630-2 lotado ENTREPOST/COA/JPA; Fernando José de Brito. Matricula 8.477.323-5 AC Cabedelo/PB; Glailson Correia de Araújo. Matricula 8.477.668-4 lotado AC Ivanildo Francisco dos Santos Filho. Matricula 8.477.907-1 lotado no CDD Sapé/PB; Danillo Martins Peronico. Matricula 8.478.045-2 lotado na AC São José do Cruzeiro/CGE; Carlos Andre de Menezes Silva. Matricula 8.478.116-5 lotado no CEE/COA/JPA; Carlos Torres da Silva. Matricula 8.477.468-1 lotado na AC Patos/PB; Jailton de Vasconcelos Silva. Matricula 8.477.841-5 lotado no CDD Cristo/JPA; Tarcio Pereira da Silva. Matricula 8.478.788-0 lotado no CDD Bessa/JPA; Cleonildo Vieira da Silva. Matricula 8.917.700-2 lotado no Abelardo Falção Carlos. Matricula 8.478.657-4 lotado na AC Monteiro/PB; Romualdo Laurentino da Silva. Matricula 8.477.886-5 lotado no CDD Cristo/JPA; Fabiano Galdino de Sousa. Matricula 8.478.178-5 lotado no CDDD Cristo/JPA; Virginia Moreira de Queiroz. Matricula 8.477.799-6 lotada no CDD Cristo/JPA. A eleição iniciou-se às (oito horas) 08:00h do dia sete de março de dois mil e dezenove (07/03/2019), terminando os trabalhos eleitorais de coleta de votos no dia oito de março de dois mil e dezenove (08/03/2019) as (dezessete horas) 17:00h. Os trabalhos foram suspensos as (dezessete horas) 17:00h de cada dia, e retomado às (oito horas) 08:00h do dia seguinte. Pontualmente às (vinte e uma horas) 21:00h do dia oito de março do ano de dois mil e dezenove (08/03/2019), com a presença dos membros da Comissão Eleitoral, iniciaram-se os trabalhos de apuração de votos. Apurados os votos, foi registrado o seguinte resultado: Número de sindicalizados: 1255, número de sindicalizados aptos a votar: 1070, número de votantes: 769, número de votos para CHAPA 1 UNIFICAÇÃO E LUTA 355 votos, número de votos para CHAPA 2 OPOSIÇÃO UNIDADE PELA BASE 376 votos, número de votos em branco: 13 votos, número de votos nulos: 25 votos.



Filiado a



SINTECT - PB

ANO 30

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E
TELÉGRAFOS NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES.

Autônomo, Classista e de Luta!

FUNDADO EM 08/12/1988 CNPJ. 12.933.198/0001-45

RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58010-820

TELEFONES: (083) 3533-1627 / 3533-1600

E.MAIL: sintect.pb@sintectpb.com.br Site: www.sintectpb.com

Facebook: www.facebook.com/sintectpb

Não foi registrado no ato da apuração nenhum protesto e/ou impugnação. Diante de tal resultado, esta Junta Eleitoral declara eleita a CHAPA 2 OPOSIÇÃO UNIDADE PELA BASE para exercer em sua plenitude os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal do SINTECT/PB, com tempo de mandato de 03 (três) anos, triênio 2019/2022, de 24 de março de 2019 à 23 de março de 2022, para representarem os trabalhadores de Correios e Telégrafos no Estado da Paraíba, conforme determina o Estatuto da Entidade, e para que fique tudo registrado e não haja reclamação futura, vai assinada pelos membros da Junta Eleitoral, os representantes das Chapas e o Advogado da CHAPA 1 UNIFICAÇÃO E LUTA, Drº Daniel Alves de Sousa, OAB/PB 12043. Sendo esta a expressão da verdade, segue assinada a presente Ata. João Pessoa, 08 de março de 2019.

LENA LEITE DIAS.
Representante do SINTECT/PB

ANTÔNIO FERREIRA LIMA NETO.
Representante da CHAPA 1 UNIFICAÇÃO E
LUTA

GERALDO FRANCISCO RODRIGUES.
Representante da FENTECT

MARIA DE LOURDES SARMENTO.
Representante da CHAPA 2 OPOSIÇÃO
UNIDADE PELA BASE

ROMILDO RAPOSO FERNANDES
Representante da CSP CONLUTAS



- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA -

Documento protocolado no Livro A-0150, registrado no Livro A-0876
sob N°. 778658 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fé -
João Pessoa-PB, 26/03/2019 08:08:14

Vinícius Azevedo Tosciano de Brito - Substituto

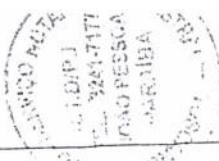
EMOL: R\$ ***148,60 FARPM: R\$ ***13,41 FEPJ: R\$ ***29,72 ICS: R\$ ***7,43

SELO DIGITAL: AII13720-P3JF

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Marcos Almeida da Rocha Silva
Escrevente

Drº DANIEL ALVES DE SOUSA.
OAB/PB 12043



Filiado a



SINTECT - PB

ANO 30

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES.

Autônomo, Classista e de Luta!

FUNDADO EM 08/12/88 CNPJ. 12.933.198/0001-45

RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58010-820

TELEFONES: (083) 3533-1627 / 3533-1600 FAX: 3021-1619

E-MAIL: sintect.pb@uol.com.br Site: www.sintectpb.com Facebook:
www.facebook.com/sintectpb

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELÉGRAFOS NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES - SINTECT/PB, SOB O NÚMERO CNPJ. 12.933.198/0001-45, OCORRIDA NO DIA Vinte e Sete do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Dezenove (27/03/2019), na SEDE DA MESMA, na RUA DUQUE DE CAXIAS, 105, CENTRO, NESTA CAPITAL. O Conselho teve início às dezenove e trinta horas (19h30min), ficando a mesa composta por Tony Sérgio Rodrigues Cavalcante, como relator, Rafael Paiva Ferreira e Fabiano Galdino de Souza como coordenadores. Em seguida, foi apresentada a seguinte ordem do dia: 1). Informes Gerais; 2). Conjuntura Política; 3). MP 873/ Decreto Lei 9735/2019; 4). Composição dos Cargos Gerais; 5). Eleições para Delegados da nova Direção Colegiada do SINTECT-PB Triênio 2019/2022; 5). Eleições para Delegados da nova Direção Colegiada do SINTECT-PB Triênio 2019/2022; 6). Encaminhamentos. No ponto 1). Foi apresentada a categoria uma lista de sites progressistas, como fonte de informação para que o trabalhador tivesse conhecimento do que está acontecendo no país; Que no dia 28 haverá uma audiência pública sobre a reforma da previdência na câmara municipal; E um ato às 19h na UFPB organizado pela ADUFPB; Foi informado que a atual gestão está realizando os ritos burocráticos para que ela se torne de fato a diretoria do SINTECT-PB; uma vez que a diretoria passada não o fez durante a transição; Foi informado sobre as STEPS e a morosidade do processo; Foi relatado sobre um incidente no CEE/JP/PB, quanto ao relógio de ponto; No ponto 2). Foram citadas as onze entidades que estiveram presentes na solenidade de posse da atual gestão, em seguida ressaltada a concentração de renda nas mãos de poucas famílias gerando um grande desequilíbrio social, sobre os acordos comerciais cancelados com outros países gerando grande desemprego. Foi avaliada a conjuntura nacional e a política de entreguismo praticada pelo Governo Federal, que já anunciou a privatização de todas as estatais brasileiras. Uma política alheia aos interesses dos trabalhadores e que favorece os interesses patronais. Foi avaliado ainda que o Prosul foi criado pra fazer a política norte-americana na América do Sul excluindo a Venezuela; Que as decisões do Governo Federal tem sido "equivocadas", gerando uma crise sem precedentes, alta do dólar, aumento do trabalho escravo e infantil, sobre este último, foi ressaltado uma denúncia vinculada nos noticiários de que só no Estado Paraíba, houve um aumento de trabalho escravo, inclusive infantil, de 34,9% de crianças entre 6 e 14 anos, trabalhando de forma vertiginosa e sem qualquer condições de trabalho, no setor de abate animal; Foi colocado que a relação que o atual Governo estabelece com os outros países é de total subserviência, e que representa um retrocesso imenso, tanto nas relações entre países, quanto nas relações de direitos conquistados pela classe trabalhadora; Foi colocado que o golpe de 64 (ditadura militar); No ponto 3). Foi feita uma explanação por Romualdo e Fabiano Galdino que essas medidas provisórias têm como objetivo asfixiar os movimentos sindicais, e foi aprovado na surdina, em uma sexta-feira que antecedeu o carnaval. Com a publicação da MP 873/19 foram alterados artigos da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) que obrigam os trabalhadores a declararem que autorizam os descontos em favor dos sindicatos de sua categoria e que isso deve ser feito via boleto bancário; foi colocado também que esse decreto é inconstitucional; que essa medida



Filiado a



SINTECT - PB

ANO 30

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES.

Autônomo, Clássico e de Luta!

FUNDADO EM 08/12/88 CNPJ. 12.933.198/0001-45

RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58010-820
TELEFONES: (083) 3533-1627 / 3533-1600 FAX: 3021-1619

E.MAIL: sintect.pb@uol.com.br Site: www.sintectpb.com Facebook:
www.facebook.com/sintectpb

burocratiza os descontos assistenciais que são realizados em momentos pontuais, como os descontos pra financiamento da greve, por exemplo; Foi orientado pela FENTECT que cada sindicato deve entrar com processo para derrubar essa MP, caso a ECT não realize os descontos; que o sindicato deve ir até o trabalhador de base e coletar as autorizações pra realização dos descontos; foi apontada para encaminhamento uma discussão para criar uma cooperativa de crédito para a categoria; fazer uma campanha massiva de filiação e autorização imediata para débito em conta; foi citado o exemplo da ADUFPB que já se adiantou neste sentido; que os representantes devem debater a importância de fortalecer o Sindicato dentro do setor de trabalho; os presentes se manifestaram em favor da organização de uma cooperativa de crédito para manter o Sindicato forte e combativo; **No ponto 4).** Em conformidade com o Artigo 22º Parágrafo Único do Estatuto da Entidade, foi apresentada a proposta de composição dos cargos da nova Diretoria Colegiada do SINTECT/PB triênio 2019/2022, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes. Ficando a composição dos cargos definidos da seguinte forma; **SECRETÁRIO GERAL** – TONY SÉRGIO RODRIGUES CAVALCANTE; **SUPLENTE** – IVANILDO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** – FERNANDO JOSÉ DE BRITO. **SUPLENTE** – CLEONILDO VIEIRA DA SILVA. **SECRETARIA DE POLÍTICA E FORMAÇÃO SINDICAL** – SÍLVIO ROBERTO CALAÇO. **SUPLENTE** – JOSÉ PEREIRA DA SILVA JÚNIOR. **SECRETARIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO** – ALEX ALBINO LOPES. **SUPLENTE** – FABIANO BATISTA PATRIOTA. **SECRETARIA DE ANISTIA E DEFESA DO EMPREGO** – GERALDO COSTA DA SILVA. **SUPLENTE** – GLAILSON CORREIA DE ARAÚJO. **SECRETARIA DE POLÍTICA SÓCIO CULTURAL E EVENTOS** – RAFAEL PAIVA FERREIRA. **SUPLENTE** – JAILTON DE VASCONCELOS SILVA. **SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** – ROMUALDO LAURENTINO SILVA. **SUPLENTE** – FABIANO GALLINO DE SOUZA. **SECRETARIA DE DEFESA DO DIREITO DA MULHER** – CYBELLE TEOTÔNIO ALVES DE SOUSA. **SUPLENTE** – VIRGÍNIA MOREIRA DE QUEIROZ. **SECRETARIA DE APOSENTADOS E APOSENTÁVEIS** – DANILLO MARTIS PERONICO. **SUPLENTE** – FRANCISCO DE ASSIS TORRES DA SILVA. **CONSELHO FISCAL TITULAR** – CARLOS, TÁCIO PEREIRA DA SILVA, DAVI GOMES DA SILVA. **No ponto 5)** Foi colocado que a gestão passada deveria ter realizada as eleições para delegados sindicais, uma vez que foram abertas as inscrições e se encerram dia 6 de março, véspera das eleições do Sindicato. Após o resultado das eleições, dando vitória a chapa de oposição, a gestão anterior mudou as datas de inscrições para delegado sindical, começando no dia 25 de março e se encerrando dia 08 de abril. A diretoria vigente entende que esse ato foi uma contradição, e do ponto de vista da gestão atual, acredita-se que eles fizeram isso para que eles pudessem se inscrever e concorrerem para delegados sindicais. Foi reafirmado o compromisso para participação de todos da categoria que tenham interesse em concorrerem pra delegado sindical, com o intuito de fortalecer a luta do Sindicato. A atual gestão convida todos os trabalhadores para uma unidade pela base da categoria. **No ponto 6).** Foram convocados todos os trabalhadores para uma reunião na sede do Sindicato.



Filiado a



SINTECT - PB ANO 30

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NA
PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES.

Autônomo, Classista e de Luta!

FUNDADO EM 08/12/88 CNPJ. 12.933.198/0001-45

FUNDADO EM 08/12/88 - CNPJ: 12.100.000/0001-00
RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58010-820

TELEFONES: (083) 3533-1627 / 3533-1600 FAX: 3021-1619

E-MAIL: sintect_pb@uol.com.br Site: www.sintectpb.com Facebook:

www.facebook.com/sintectpb

encaminhados que a diretoria do SINTECT/PB participará da audiência pública na câmara municipal e do ato na UFPB, ambos sobre a Reforma da Previdência. Que a direção recém-empossada visitará a base com companha de filiação explicando a questão do débito em conta. No ponto da conjuntura política, será organizada a participação nos atos nacionais e locais, debater a reforma da previdência; e unificar o movimento nacional e local como ato de luta dos trabalhadores; fazer as eleições dos representantes sindicais com visita imediata à base. Nada mais havendo a tratar nem a deliberar, às vinte e uma e quarenta e cinco (21h45min) os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata, que vai assinada pelos coordenadores dos trabalhos. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Tony Sérgio Rodrigues Cavalcante

RAFAEL PAIVA FERREIRA

Fábio Galdino
FABIANO GALDINO DE SOUZA



Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 58010-460
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
www.toscanabrito.com.br

- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA -
Documento protocolado no Livro A-0150, registrado no Livro A-0877
eob No. 778792 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fé'.
João Pessoa-PB, 29/03/2019 08:14:53
Vinícius Azevedo Toscano de Brito - Substituto
ENCL:RT #33049,53 FAREPH:RT #334,00 FEPJ:RT #339,91 ISS:RT #332,45
SELO DIGITAL: AII115631-IR62
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Marcos Alfredo da Rocha
Escrevente

DE BRITO - SERVIÇOS INSTITUCIONAIS
R.T.DIPJ
TEL: 3281-7177
JOÃO PESSOA
PARAÍBA

1968





Filiado a



SINTECT - PB

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS
TELÉGRAFOS NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES



Autônomo, Classista e de Luta!

FUNDADO EM 08/12/1988 CNPJ. 12.933.198/0001-45

RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58010-820

TELEFONES: (083) 3533-1627 / 3533-1600 FAX: 3021-1619

E-MAIL: sintect.pb@sintectpb.com.br Site: www.sintectpb.com

Facebook: www.facebook.com/sintectpb

Ata de Posse dos membros da nova Diretoria Colegiada do Sindicato dos Trabalhadores da ECT na Paraíba, Empreiteiras e Similares - SINTECT/PB, Triênio 2019/2022, ocorrida na sede da mesma à Rua Duque de Caxias, de número 105, Centro, nesta Capital. A solenidade de posse oficial se deu no dia vinte e três do mês de março do ano de dois mil e dezenove (23/03/2019), dos Diretores eleitos na eleição realizada nos dias sete e oito do mês de março do ano de dois mil e dezenove (07 e 08/03/2019), oportunidade em que concorreram ao pleito 02 (duas) chapas, saindo eleita a chapa dois (2) Unidade pela Base, composta pelos membros, na ordem assinados abaixo:

NOME	CPF	ASSINATURA
Abelardo Falcão Carlos	059.239.924-93	
Alex Albino Lopes	068.519.584-81	
Carlos André de Menezes Silva	025.096.094-08	
Cleonildo Vieira da Silva	487.164.484-72	
Cybelle Teotônio Alves de Sousa	042.138.324-06	
Danillo Martins Peronico	039.180.704-84	
David Gomes da Silva	009.067.474-06	
Fabiano Batista Patriota	018.370.074-03	
Fabiano Galdino de Sousa	854.689.914-20	
Fernando José de Brito	424.052.544-68	
Francisco de Assis Torres da Silva	601.663.804-82	
Geraldo Costa da Silva	727.105.004-34	
Glailson Correia de Araújo	041.048.698-13	
Ivanildo Francisco dos Santos Filho	674.902.124-72	



Filiado a



SINTECT - PB

ANO 30

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E
TELÉGRAFOS NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES.

Autônomo, Classista e de Luta!

FUNDADO EM 08/12/1988 CNPJ. 12.933.198/0001-45

RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58010-820

TELEFONES: (083) 3533-1627 / 3533-1600 FAX: 3021-1619

E-MAIL: sintect.pb@sintectpb.com.br Site: www.sintectpb.com

Facebook: www.facebook.com/sintectpb

Jailton de Vasconcelos Silva

806.207.014-04

Jailton de Vasconcelos Silva

José Pereira da Silva Junior

885.240.354-04

José Pereira da Silva Junior

Jurandy Berto da Silva

313.347.417-00

Jurandy Berto da Silva

Rafael Paiva Ferreira

008.996.464-09

Rafael Paiva Ferreira

Romualdo Laurentino da Silva

028.761.944-30

Romualdo Laurentino da Silva

Sebastião Sátiro da Nobrega Filho

840.786.774-87

Sebastião Sátiro da Nobrega Filho

Silvio Roberto Calaço

314.798.554-72

Silvio Roberto Calaço

Tarcio Pereira da Silva

069.068.374-00

Tarcio Pereira da Silva

Tony Sergio Rodrigues Cavalcante

826.811.634-04

Tony Sergio Rodrigues Cavalcante

Virginia Moreira de Queiroz

059.785.094-17

Virginia Moreira de Queiroz

Nos termos acima se encerra este ato de posse.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Evandro Tavares de Farias

Evandro Tavares de Farias

Secretário Geral do SINTECT/PB

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460
Fone: (03) 3241-7177 - João Pessoa - PB
www.loscanodebrito.com.br

- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA -

Documento protocolado no Livro A-0150, registrado no Livro A-0876
sob N°. 778659 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fé.

João Pessoa-PB, 26/03/2019 08:11:39

Vinicius Azevedo Toscano de Brito - Substituto

EMOL:R\$ ***70,40 FARPE:R\$ **13,41 FEPJ:R\$ **14,00 ISS:R\$ ***13,50

SELO DIGITAL: AII13721-CL1Y

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Filiado a



SINTECT - PB

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS
NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES.



Autônomo, Classista e de Luta!

FUNDADO EM 08/12/88 CNPJ. 12.933.198/0001-45

RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58010-820

TELEFONES: (083) 3533-1627 / 3533-1600

E.mail: sintect.pb@sintectpb.com.br Site: www.sintectpb.com

Facebook: www.facebook.com/sintectpb

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, segundo solicitação da Portaria N° 501, de 30 de Abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União, que as Eleições Gerais Diretas realizadas nos dias 07 e 08 de março do ano de 2019 para renovação da nova Diretoria Colegiada (Titulares e Suplentes) do SINTECT/PB - Sindicato dos Trabalhadores em Correios e Telégrafos na Paraíba, Empreiteiras e Similares, na sua Sede, localizada a Rua Duque de Caxias, nº 105, Centro, João Pessoa, Paraíba, inscrita no CNPJ. 12.933.198/0001-45, votação realizada com início dos trabalhos às 08:00 horas, terminando os trabalhos eleitorais de coleta dos votos às 17:00 horas de cada dia, local de votação com urnas fixas e itinerantes, a critério da Junta Eleitoral, conforme artigo 43º do Estatuto da Entidade, totalizando 19 (dezenove) urnas que coletaram os votos nos mais diversos setores de trabalho no Estado, apurados os votos no dia 08 de março, às 21:00 horas, na sede da entidade, com a presença dos membros da comissão Eleitoral, foi registrado o seguinte resultado: Número de Sindicalizados 1.255, número de sindicalizados aptos a votar 1.070, número de votantes 769, sendo 355 votos para Chapa 1, e 376 votos para Chapa 2, votos brancos 13 votos e nulos 25 votos, foram inscritas 02 (duas) chapas que concorreram ao pleito Eleitoral, saindo eleita a chapa 02 (dois) Oposição Unidade Pela Base, para exercerem em sua plenitude os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal do SINTECT/PB, tomando posse no dia vinte e três do mês de março do ano de dois mil e dezenove (23/03/2019), com o tempo de mandato de 03 (três) anos, de 24 de março de 2019 a 23 de março de 2022, para representarem os Trabalhadores de Correios e Telégrafos no Estado da Paraíba, abaixo elencados, que estão no exercício pleno das atividades, sendo empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com CNPJ. 34.028.316/0019-32, localizada na BR230, KM 24 S/N, bairro Cristo Redentor, João Pessoa Paraíba, que os diretores empossados são;

Nome: Tony Sergio Rodrigues Cavalcante.

Estado Civil: Casado

RG.: 1546383 SSP-PB

CPF.: 826.811.634-04

PIS: 1802.322.668-7

Nº C.Trab.: 63301 **SÉRIE:** 0013/PB

Profissão: Funcionário Público

Endereço: Rua Adilson Pereira da Silva, 244,

Geisel, João Pessoa- PB.

CARGO: Secretário Geral (TITULAR)

Nome: Ivanildo Francisco dos Santos Filho.

Estado Civil: Casado

RG.: 80300884 SSP-CE

CPF.: 674.902.124-72

PIS: 1236.974.451-2

Nº C.Trab.: 72615 **SÉRIE:** 00012/PB

Profissão: Funcionário Público

Endereço: Rua Querubina Sales de Sousa, 91,

Malvinas, Campina Grande - PB.

CARGO: Secretário Geral (SUPLENTE)



Filiado a



SINTECT - PB

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS
NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES.



Autônomo, Clássico e de Luta!

FUNDADO EM 08/12/88 CNPJ. 12.933.198/0001-45

RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58010-820

TELEFONES: (083) 3533-1627 / 3533-1600

E-mail: sintect.pb@sintectpb.com.br Site: www.sintectpb.com

Facebook: www.facebook.com/sintectpb

Nome: Fernando José de Brito.

Estado Civil: Divorciado

RG.: 580247 SSDS-PB

CPF.: 424.052.544-68

PIS: 1802.306.939-5

Nº C.Trab.: 9053563 **SÉRIE:** 0040/PB

Profissão: Funcionário Público

Endereço: Rua Severino Teixeira de Oliveira,
71, Pontas de Matos, Cabedelo - PB.

CARGO: Secretário de Administração e
Finanças. (TITULAR)

Nome: Silvio Roberto Calaço.

Estado Civil: Casado

RG.: 825403 SSP-PB

CPF.: 314.798.554-72

PIS: 3147.985.547-2

Nº C.Trab.: 99810 **SÉRIE:** 00002/PB

Profissão: Funcionário Público

Endereço: Rua Ronaldo Alves de Toledo,
140, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa
- PB.

CARGO: Secretário de Política e Formação
Sindical (TITULAR)

Nome: Alex Albino Lopes.

Estado Civil: Solteiro

RG.: 3247088 MTE-PB

CPF.: 068.519.584-81

PIS: 1903.162.924-6

Nº C.Trab.: 91615 **SÉRIE:** 00029/PB

Profissão: Funcionário Público

Endereço: Rua João Oliveira Pequeno, 378,
Centro, Lagoa Seca – PB.

CARGO: Secretaria de Imprensa e
Divulgação (TITULAR)

Nome: Cleonildo Vieira da Silva.

Estado Civil: Casado

RG.: 36479507-4 SSP-SP

CPF.: 487.164.484-72

PIS: 1227.747.737-2

Nº C.Trab.: 34534 **SÉRIE:** 000071/PB

Profissão: Funcionário Público

Endereço: Rua Tenente Antônio Lima pessoa,
123, Mangabeira, João Pessoa - PB.

CARGO: Secretário de Administração e
Finanças (SUPLENTE)

Nome: Jose Pereira da Silva Junior.

Estado Civil: Casado

RG.: 1624264 SSP-PB

CPF.: 885.240.354-04

PIS: 1251.166.090-5

Nº C.Trab.: 69817 **SÉRIE:** 00014/PB

Profissão: Funcionário Público

Endereço: Rua Coronel Joca Velho, 235, Alto
do Mateus, João Pessoa – PB.

CARGO: Secretário de Política e Formação
Sindical (SUPLENTE)

Nome: Fabiano Batista Patriota.

Estado Civil: Casado

RG.: 459.7084 SSP-PE

CPF.: 018.370.074-03

PIS: 1901.221.015-4

Nº C.Trab.: 06583 **SÉRIE:** 00040/PE

Profissão: Funcionário Público

Endereço: Avenida Senador Rui Carneiro,
392, Centro, São Bento – PB

CARGO: Secretaria de Imprensa e
Divulgação (SUPLENTE)



Filiado a



SINTECT - PB

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRÁFOS
NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES.



Autônomo, Clássico e de Luta!

FUNDADO EM 08/12/88 CNPJ. 12.933.198/0001-45

RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58010-820

TELEFONES: (083) 3533-1627 / 3533-1600

E-mail: sinTECT.pb@sintectpb.com.br Site: www.sinTECTpb.com

Facebook: www.facebook.com/sinTECTpb

Nome: Cybelle Teotônio Alves de Sousa.

Estado Civil: Solteira

RG.: 6369419 SSP-PE

CPF.: 042.138.324-06

PIS: 1901.295.382-3

Nº C.Trab.: 57467 **SÉRIE:** 00040/PE

Profissão: Funcionária Pública

Endereço: Rua Acilon Alves, 21, Sibas Brito, Sertânia – PE

CARGO: Secretaria de Defesa do Direito da Mulher (**TITULAR**)

Nome: Virgínia Moreira de Queiroz.

Estado Civil: Solteira

RG.: 3146077 SSP-PB

CPF.: 059.785.094-17

PIS: 1904.686.950-7

Nº C.Trab.: 49039 **SÉRIE:** 00031/PB

Profissão: Funcionária Pública

Endereço: Rua Daniel Pessoa, 149, Ernesto Geisel, João Pessoa – PB.

CARGO: Secretaria de Defesa do Direito da Mulher (**SUPLENTE**)

Nome: Danillo Martins Peronico.

Estado Civil: Divorciado

RG.: 2642589 SSP-PB

CPF.: 039.180.704-84

PIS: 1274.119.844-8

Nº C.Trab.: 40299 **SÉRIE:** 025/PB

Profissão: Funcionário Público

Endereço: Rua Benedito Rouxinol, 219, Novo Horizonte, Patos – PB

CARGO: Secretaria de Aposentados e Aposentáveis (**TITULAR**)

Nome: Francisco de Assis Torres da Silva.

Estado Civil: Casado

RG.: 1244116 SSP-PB

CPF.: 601.663.804-82

PIS: 1802.312.074-9

Nº C.Trab.: 13698 **SÉRIE:** 00009/PB

Profissão: Funcionário Público

Endereço: Avenida Grécia, 483, Jardim Europa, Patos – PB

CARGO: Secretaria de Aposentados e Aposentáveis (**SUPLENTE**)

Nome: Sebastião Sátiro da Nobrega Filho.

Estado Civil: Casado

RG.: 1558460 SSP-PB

CPF.: 840.786.774-87

PIS: 1245.879.301-2

Nº C.Trab.: 88138 **SÉRIE:** 00013/PB

Profissão: Funcionário Público

Endereço: Rua Clodoaldo Barbosa Santana, 28, Mangabeira I, João Pessoa – PB

CARGO: Conselho Fiscal (**TITULAR**)

Nome: Carlos André de Menezes Silva.

Estado Civil: Solteiro

RG.: 1890978 SSDS-PB

CPF.: 025.096.094-08

PIS: 1263.826.944-3

Nº C.Trab.: 53059 **SÉRIE:** 00019/PB

Profissão: Funcionário Público

Endereço: Rua Rejane Freire Correia, 771, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa – PB

CARGO: Conselho Fiscal (**TITULAR**)



Filiado a



SINTECT - PB

ANO 30

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELÉGRAFOS
NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES.

Autônomo, Clássico e de Luta!

FUNDADO EM 08/12/88 CNPJ. 12.933.198/0001-45

RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58010-820

TELEFONES: (083) 3533-1627 / 3533-1600

E-mail: sinect.pb@sinctectpb.com.br Site: www.sinctectpb.com

Facebook: www.facebook.com/sinctectpb

Nome: Jurandy Berto da Silva.

Estado Civil: Casado

RG.: 3306965 SSDS-SP

CPF.: 313.347.417-00

PIS: 1031.024.057-0

Nº C.Trab.: 4622676 SÉRIE: 0030/PB

Profissão: Funcionário Público

Endereço: Rua Profº Osvaldo Pessoa, 150 –
Ap. 405, Jaguaribe, João Pessoa – PB

CARGO: Conselho Fiscal (TITULAR)

Nome: Tarcio Pereira da Silva.

Estado Civil: Casado

RG.: 3203207 SSP-PB

CPF.: 069.068.374-00

PIS: 2062.592.507-0

Nº C.Trab.: 67711 SÉRIE: 00029/PB

Profissão: Funcionário Público

Endereço: Rua Maria Jose Gomes do Amaral,
151, Alto do Mateus, João Pessoa – PB

CARGO: Conselho Fiscal (SUPLENTE)

Nome: Abelardo Falcão Carlos.

Estado Civil: Divorciado

RG.: 2722797 SSP-PB

CPF.: 059.239.924-93

PIS: 1904.426.240-0

Nº C.Trab.: 61677 SÉRIE: 30/PB

Profissão: Funcionário Público

Endereço: Rua Abelardo Pereira dos Santos,
88, Centro, Monteiro – PB

CARGO: Conselho Fiscal (SUPLENTE)

Nome: David Gomes da Silva.

Estado Civil: Divorciado

RG.: 2411461 SSP-PB

CPF.: 009.067.474-06

PIS: 1706.275.086-5

Nº C.Trab.: 9997 SÉRIE: 00021/PB

Profissão: Funcionário Público

Endereço: Rua Rui Barbosa, 08, Centro,
Sousa – PB

CARGO: Conselho Fiscal (SUPLENTE)

Por se verdade, firmo a presente.

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020.



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Documento protocolado sob nº 787909 e registrado no
Livro A 0944 sob nº 787909 e folha/221 e arquivado
neste Serviço. Certifico a dou fá
João Pessoa - PB, 17/02/2020 08:40:38

SELO DIGITAL: AJR71201-BNTT

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
ENOL: RS10.22 FEPJ: RS2,84 FAPPEN: R\$0,00 ISS: R\$0,00

MARCOS ALFREDO DA ROCHA SILVA - ESCRIVENTE

Tony Sergio Rodrigues Cavalcante.
SECRETARIO GERAL DO SINTECT/PB



TOSCANO DE BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-002328

Reconhecido por semelhança a firma de
TONY SERGIO RODRIGUES CAVALCANTE*****

Dou fá, em testemunho da veracidade. João Pessoa - PB, 17/02/2020 08:38:58

ENOL: RS10.22 FEPJ: RS2,84 FAPPEN: R\$0,00 ISS: R\$0,00

SELO DIGITAL: AJR78440-ZDRT

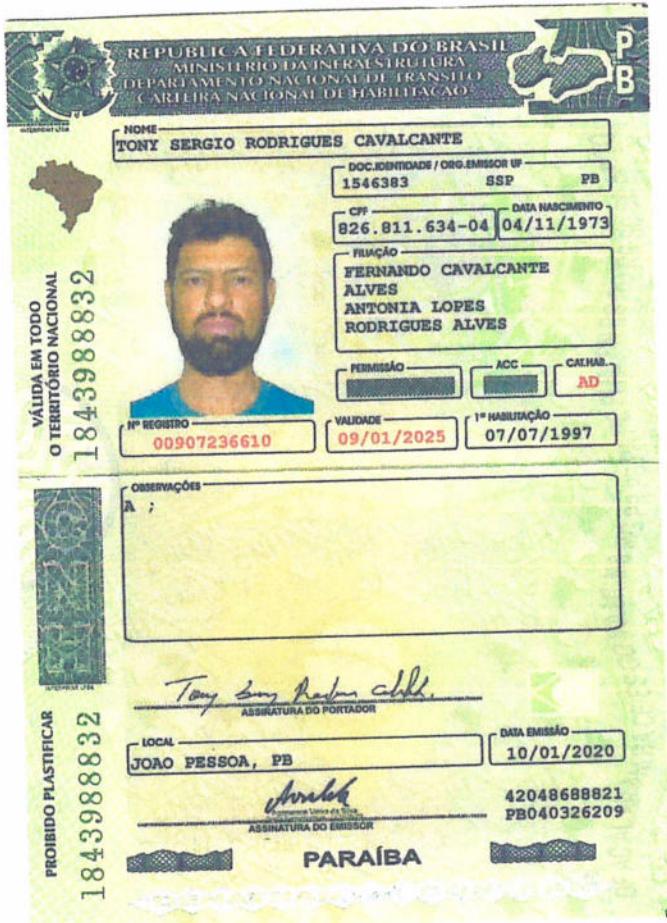
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

MARCOS ALFREDO DA ROCHA SILVA - ESCRIVENTE

Antonio Justino Souto Falção

Escrivavante

Requerimento SINTECT-PB (5784217)





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NA PARAIBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.933.198/0001-45

Certidão nº: 55599654/2021

Expedição: 02/12/2021, às 10:11:28

Validade: 30/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NA PARAIBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.933.198/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NA PARAIBA,
EMPREITEIRAS E SIMILARES
CNPJ: 12.933.198/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:13:06 do dia 02/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2022.

Código de controle da certidão: **3FF8.88FD.CA39.B5E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.933.198/0001-45

Razão Social: SINTECT/PB SIND DOS TRAB EM COR E TEL DO EST DA PARAIBA

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 281 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58010-820

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2021 a 14/12/2021

Certificação Número: 2021111501351082713196

Informação obtida em 02/12/2021 10:15:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **E10D.FBE8.7B49.747E**

Emitida no dia 02/12/2021 às 10:15:50

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **12.933.198/0001-45**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 02/12/2021
Hora: 10:17

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2021/111166

Nº de Controle de Autenticação

500.453.503.467

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 12933198000145	Nome do Contribuinte SINTECT/PB-SIND DOS TRABAL DA ECT NA PB EMPREIT E SIMILARES			
Endereço RUA DUQUE CAXIAS, DE		Número 00105	Apto/Sala	Bloco
Bairro CENTRO	CEP 58010821	Cidade		UF

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS:

IMOBILIÁRIAS: 060655-3

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 02/12/2021 10:17:55



Filiado à



SINTECT - PB

ANO 32

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELÉGRAFOS
NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES.

Autônomo, Classista de Luta!

FUNDADO EM 08/12/88 CNPJ. 12.933.198/0001-45

RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58010-820

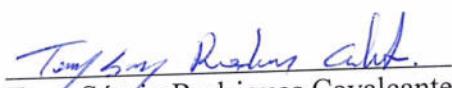
TELEFONES: (083) 3533-1627 / 3533-1600

E.MAIL: sintect.pb@uol.com.br Site: www.sintectpb.com Facebook: www.facebook.com/sintectpb

D E C L A R A Ç Ã O

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELÉGRAFOS NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES - SINTECT-PB, Entidade Sindical inscrita no CNPJ sob nº 12.933.198/0001-45, sediada à Rua Duque de Caxias, 105, Centro, NESTA CAPITAL, com a finalidade de que seja firmado TERMO DE ACORDO OU CONVÊNIO entre o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS e Este Requerente, **PARA DESCONTO DE MENSALIDADES SINDICAIS DOS SINDICALIZADOS APOSENTADOS**, nos benefícios previdenciários por estes recebidos, tudo de acordo com a legislação vigente, D E C L A R A, para todos os fins do direito, sob as penas do art.299 do Código Penal, QUE não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta.

João Pessoa, 30 de novembro de 2021.


Tony Sérgio Rodrigues Cavalcante
Secretário Geral do SINTECT-PB

Acta da Assembleia Extraordinária, realizada pelos em-
 regados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos do
 Estado da Paraíba, com a finalidade ~~de fundar o Sindi-~~
 cato da classe. As oito dias do mês de dezembro do
 ano de mil novecentos e setenta e dois iniciou às dez
 horas e cinquenta e cinco minutos na ~~Associação de Com-~~
 pregadores da EMBRATEL, sito à RUA DAS FERREIRAS Chaves, n.º
 mero Trezentos e vinte e quatro, neste cidade. Os trabalhos
 foram dirigidos por Isaías Rodrigues da Silva, na qualidade
 de Coordenador da Comissão Pró-Sindical e Secretariado pe-
 ferdiam Nóbrega de Araújo como primeiro secretário de m-
 esma. Os trabalhos foram iniciados convidando a fazer parte da
 mesa os Assessores Sindicais Pedro Reginaldo Gomes e Sistena
 Marinho da Costa, como Também o presidente eleito do SINTEL/PB
 Roberto Dourado Pedro Reginaldo expôs durante cinco minutos
 sobre a verdadeira função do Sindicato e suas prerrogativas
 na nova Constituição Brasileira. Em seguida Roberto Dourado
 falou sobre a União SINTEL/SINTECT e FEDERAÇÕES e Termi-
 nou parabenizando a categoria pela mobilização. Concluída
 as palestras serão de Três minutos, com direito a réplica e, a
 inscrições deveriam serem dirigidas à mesa por escrito.
 assim como Também as propostas de mudanças na Esta-
 tute Teriam que serem feitas por escrito e com direito a
 Três minutos para defendê-las, e a mesa se comprometeu
 a usar de imparcialidade. Logo em seguida foi lida a
 pauta que teve como primeiro ponto a ser discutido a apro-
 vação do Estatuto Sindical e, em seguida, o segundo ponto
 as eleições da Diretoria, o Terceiro e último ponto que tratou
 de elaborar uma Pauta de Reivindicações foi retirado
 pelo fato de já haver um outro sendo discutido a nível na-
 cional. Logo na primeira palestra foi levantada a dúvida
 sobre se aprovado, o Estatuto, passaria a reger o segundo
 ponto de imediato, dúvida esta tirada em seguida pelo Asse-

ginaldo, afirmando que a Assembleia era soberana e de
la cabera' fazer esse julgamento independente da aprovação
lo mesmo. A mese sugeriu a leitura do Estatuto, porém sur-
presto de aprovar-lo sem prévia leitura uma vez que a
maioria dos presentes havia recebido com pelo menos um
mês de antecedência o minuto do Estatuto e que seria Tem-
suficiente para estudiá-lo e apresentar sua proposta de ad-
icionar ou suprimir qualquer item no mesmo, além d-
que qualquer erro existente poderia ser alterado por um
Assembleia convocada exclusivamente com esse fim. Posto
em votação esta proposta foi aprovada por unanimidade as
ainda como também o Estatuto. Quanto ao segundo ponto
apareceram várias propostas Tais como o de criar nova
Diretoria para o SINTECT deixar a mesma Diretoria af-
nas completando as vacâncias existentes - continuar a
Comissão Pré-s Sindical administrando o Sindicato apen-
as preenchendo as vagas existentes. Todas estas propostas tinh-
am comum o ponto que se refere a convocar eleições no
prazo de noventa dias. Posto em votação a Terceira proposta
foi aprovada por unanimidade, ficando a Diretoria de
SINTECT/PB formada pelos membros seguintes: JERDIVAN N.
ARAUJO - presidente; ISAIAS DA SILVA - Tesoureiro; BRUNO
FREITAS PINTO - primeiro secretário e PEDRO UMBELINO -
segundo secretário; FRANCISCO DE ASSIS - Terceiro secretário
Em seguida Isaias declarou fundada o SINTECT/PB e ex-
tinto o AECT. Como está escrito aqui foi como aconteceu

ISAIAS RODRIGUES DA SILVA - presidente da
CJ 653063 SSP/PB

R
RT
Apº
Nº 52.80
po
Afectado 93
no Liv.B - Nº 1
ne
Jo
Eduardo

JERDIVAN NÓBREGA DE ARAÚJO - primeiro secretário
CJ - 733 844 - SSP/PB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.933.198/0001-45
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/12/1988

NOME EMPRESARIAL
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NA PARAIBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SINTECT/PB

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO
R DUQUE DE CAXIAS

NÚMERO
105

COMPLEMENTO

CEP
58.010-820

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
JOAO PESSOA

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(83) 3241-1627/ (83) 3241-5770

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/07/1998

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/12/2021 às 09:44:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Filiado a



SINTECT - PB

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E
TELÉGRAFOS NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES.

FUNDADO EM 08/12/1988 CNPJ. 12.933.198/0001-45

RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58010-820

TELEFONES: (083) 3533-1627 / 3533-1600

E-MAIL: sintect.pb@uol.com.br SITE: www.sintectpb.com

FACEBOOK: www.facebook.com/sintectpb

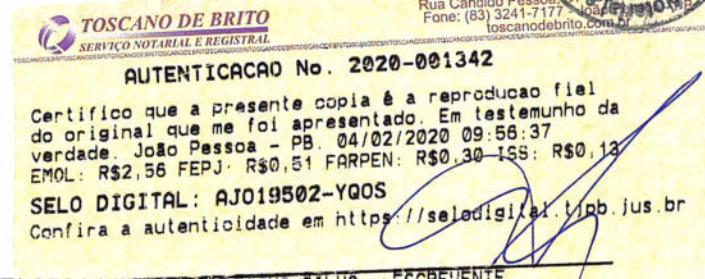
ESTATUTO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELÉGRAFOS NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES.

CAPÍTULO I DO SINDICATO E SEUS FINS

Art. 1º - O Sindicato dos Trabalhadores em Correios e Telégrafos na Paraíba, Empreiteiras e Similares, sob a sigla SINTECT-PB, com sede, domicílio e foro em João Pessoa-PB, é constituído para fins de estudo, coordenação, proteção e representação legal da categoria profissional dos trabalhadores da ECT, Empreiteiras e Similares que a ela prestam serviço, na base territorial do Estado da Paraíba, na forma da Constituição em vigor, visando melhorias nas condições de vida e trabalho de seus representados, a independência e autonomia da Representação Sindical, manutenção e defesa das instituições democráticas da sociedade brasileira e terá tempo de duração indeterminado.

Art. 2º - São prerrogativas do SINTECT/PB:

- Representar perante as autoridades Administrativas e Judiciárias os interesses gerais da categoria e individuais dos associados;
- Celebrar Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho ou suscitar dissídios Coletivos;
- Eleger os representantes da categoria, na forma deste Estatuto;
- Estabelecer mensalidades para o associado e contribuições excepcionais para toda categoria, de acordo com as decisões tomadas em Assembléia;
- Representar a categoria nos Congressos, Conferências e Encontros de qualquer âmbito;
- Colaborar com órgão técnico e consultivo, nos estudos e soluções dos problemas que se relacionam com sua categoria.





Filiado a



SINTECT - PB

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E
TELÉGRAFOS NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES.

FUNDADO EM 08/12/1988 CNPJ. 12.933.198/0001-45

RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58010-820

TELEFONES: (083) 3533-1627 / 3533-1600

E.MAIL: sinTECT.pb@uol.com.br SITE: www.sinTECTpb.com

FACEBOOK: www.facebook.com/sinTECTpb



Art. 3º - São deveres do SINTECT/PB:

- a) Manter relações com as demais associações de categorias profissionais para a concretização da solidariedade social e a defesa dos interesses nacionais;
- b) Lutar contra formas de opressão e exploração, prestando irrestrita solidariedade à luta dos trabalhadores no mundo;
- c) Lutar pela defesa das liberdades individuais e coletivas, pelo respeito à justiça social e pelos direitos fundamentais do homem;
- d) Estabelecer negociações com a representação econômica da categoria, visando à obtenção de justa remuneração e melhores condições de trabalho e de vida para a categoria;
- e) Zelar pelo cumprimento de Legislação, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho, sentenças normativas e similares que assegurem direitos à categoria;
- f) Lutar pelo fortalecimento da consciência e organização sindical;
- g) Lutar pela moralização e democratização das Empresas Estatais, bem como envidar em defesa dos serviços públicos;
- h) Integrar o movimento dos trabalhadores em comunicação, como de todos os seguimentos sociais (populares e sindicais), na luta por seus interesses e na construção de uma sociedade justa e democrática;
- i) Promover convênios com estabelecimento de formação sindical, a fim de obter a participação dos associados, decidida em Assembleia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cumprir o disposto neste artigo, o SINTECT/PB poderá criar e manter secretarias especializadas, notadamente as de Imprensa, Assuntos Jurídicos e Econômicos.

Art. 4º - O SINTECT/PB poderá filiar-se à Federação de seu grupo e Central Sindical, desde que previamente autorizado em Assembléia Geral.

Art. 5º - O SINTECT/PB manterá obrigatoriamente um sistema atualizado de registro de seus associados e facultativamente o da categoria, bem como, a organização e manutenção do Acervo documental e a Memória do SINTECT-PB.

§ PARÁGRAFO ÚNICO - O acesso e uso ao Acervo Documental e a Memória do SINTECT-PB, será realizado com base a solicitação por escrito a secretaria do sindicato e mediante os procedimentos técnicos contido no Regimento Interno de utilização do arquivo do SINTECT-PB.

Pereira
Requerimento SINTECT-PB (5784217)



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 58010-000
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa
toscanodebrito.com.br



AUTENTICACAO No. 2020-001341

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Em testemunho da
verdade, João Pessoa - PB, 04/02/2020 09:56:32
EMOL: R\$2,56 FEPJ: R\$0,51 FARPEN: R\$0,30 ISS: R\$0,13

SELO DIGITAL: AJ019501-57R8

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

MARCOS ALFREDO DA ROCHA SILVA - ESCREVENTE



Filiado a



SINTECT - PB

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E
TELÉGRAFOS NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES.

FUNDADO EM 08/12/1988 CNPJ. 12.933.198/0001-45

RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58010-820

TELEFONES: (083) 3533-1627 / 3533-1600

E.MAIL: sinTECT.pb@uol.com.br SITE: www.sinTECTpb.com

FACEBOOK: www.facebook.com/sinTECTpb



CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

Art. 6º - A todo indivíduo que por atividade profissional e vínculo empregatício integre a categoria dos trabalhadores da ECT, Empreiteiras e Similares por ela contratada no Estado da Paraíba é garantido o direito de associação ao SINTECT/PB.

§ 1º - Caso o pedido de sindicalização seja recusado, caberá recurso do interessado na forma deste Estatuto.

§ 2º - Considera-se enquanto e com plenos direitos de sócios todos os demitidos e/ou suspensos por perseguição política e/ou greve, associados à época da punição, que estejam com Ação Judicial ou Administrativa de readmissão e/ou reintegração contra a ECT.

§ 3º - Facultativamente, o demitido que receba ou venha receber salário ou ajuda de custo contribuirá com a mensalidade do sindicalizado, conforme **art. 8º** do presente Estatuto.

Art. 7º - São direitos dos Associados:

- Utilizar as dependências do SINTECT/PB para atividades compreendidas neste Estatuto;
- Votar e ser votado nas eleições das Representações do SINTECT/PB, respeitadas as determinações deste Estatuto;
- Gozar dos serviços e benefícios proporcionados pelo SINTECT/PB;
- Requerer, com mínimo de 5% (cinco por cento) dos sócios, a convocação de uma Assembléia Geral Extraordinária, justificando-a.

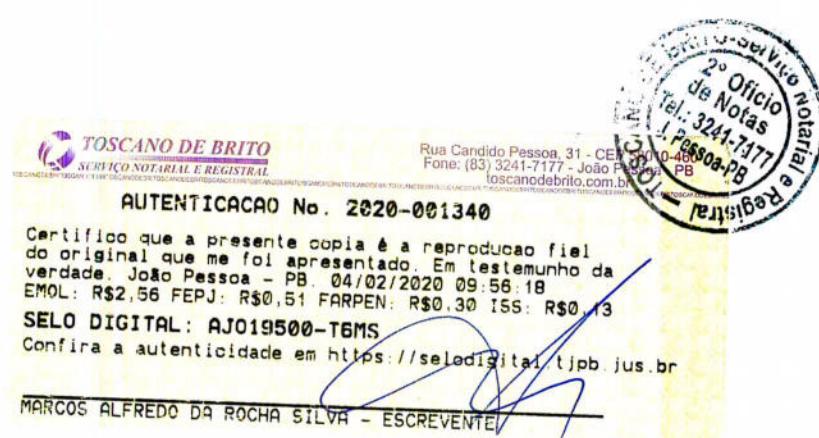
§ 1º - Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

§ 2º - O associado que se aposentar continuará como sócio, com os mesmos direitos e deveres do sócio da ativa.

Art. 8º - São deveres dos Associados:

- Pagar mensalidades, no percentual de 2% (dois por cento) do salário, bem como contribuições excepcionais fixadas em Assembléias;

Requerimento SINTECT-PB (5784217)





Filiado a



SINTECT - PB

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E
TELÉGRAFOS NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES.

FUNDADO EM 08/12/1988 CNPJ. 12.933.198/0001-45

RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58010-820

TELEFONES: (083) 3533-1627 / 3533-1600

E-MAIL: sintect.pb@uol.com.br SITE: www.sintectpb.com

FACEBOOK: www.facebook.com/sintectpb



- b) Comparecer às Reuniões e Assembléias convocadas pelo SINTECT/PB e acatar suas decisões;
- c) Votar nas eleições convocadas pelo SINTECT/PB;
- d) Bem desempenhar o cargo no qual tenha sido investido e propagar o espírito sindical na categoria;
- e) Zelar pelo patrimônio e serviços do SINTECT/PB, cuidando de sua correta aplicação;
- f) Cumprir o presente Estatuto.

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

Art. 9º - Os Associados estão sujeitos a penalidades de suspensão e de eliminação do quadro social, quando cometem desrespeito ao Estatuto e decisões das Assembléias.

§ 1º - O Conselho Deliberativo, a que se refere o **Art. 17º**, apreciará a falta cometida pelos Associados, onde terá o direito de apresentar sua defesa.

§ 2º - Se julgar necessário, o Conselho Deliberativo designará uma comissão de ética que aprofundará a análise do ocorrido.

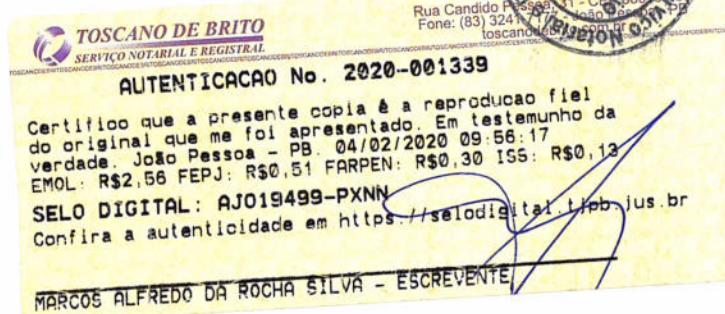
Art. 10º - O associado que tenha sido eliminado do quadro social poderá reingressar no mesmo, desde que se reabilite a Juízo do Conselho Deliberativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de readmissão, o associado não sofrerá prejuízo na contagem do tempo anterior de filiação.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO SINTECT/PB

Art. 11º - São órgãos do SINTECT/PB:

- a) Congresso Estadual de Delegados;
- b) Assembléia Geral;
- c) Conselho Deliberativo;
- d) Diretoria Colegiada;
- e) Conselho Fiscal;
- f) Representante Sindical.



[Handwritten signatures]
Requerimento SINTECT-PB (5784217)



Filiado a



SINTECT - PB

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E
TELÉGRAFOS NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES.

FUNDADO EM 08/12/1988 CNPJ. 12.933.198/0001-45

RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58010-820

TELEFONES: (083) 3533-1627 / 3533-1600

E-MAIL: sintect.pb@uol.com.br SITE: www.sintectpb.com

FACEBOOK: www.facebook.com/sintectpb



SEÇÃO I DO CONGRESSO ESTADUAL DE DELEGADOS

Art. 12º - O Congresso dos Trabalhadores da ECT/PB, Empreiteiras e Similares será realizado a cada 2 (dois) anos, sob a convocação do Conselho Deliberativo, ou extraordinariamente se necessário.

§ 1º - O congresso tem como finalidade analisar a situação real da categoria, as condições de funcionamento e desenvolvimento da sociedade brasileira e definição do programa de trabalho do SINTECT/PB, bem como tirar sua posição diante da Conjuntura Nacional.

§ 2º - O regimento do Congresso será decidido em reunião do Conselho Deliberativo, na qual será designada uma comissão que auxiliará a diretoria na sua organização.

§ 3º - A todos os associados será garantida a participação na preparação e atividades do Congresso, respeitadas as determinações do regimento.

§ 4º - Qualquer delegado inscrito no Congresso terá direito a apresentar textos sobre o temário aprovado no Regimento.

§ 5º - O Congresso será aberto pelo Secretário Geral do Sindicato que, em seguida elegerá uma mesa diretora escolhida pelo plenário.

§ 6º - Caso o Conselho Deliberativo não convoque o Congresso no período previsto, esse poderá ser convocado por 5% (cinco por cento) dos associados, que darão cumprimento a este Estatuto.

§ 7º - Todos os Delegados ao Congresso Estadual do SINTECT/PB serão eleitos em conformidade com o Regimento aprovado em reunião do Conselho Deliberativo que convocou o Congresso.

Art. 13º - Compete ao Congresso Estadual de Delegados:

- Aprovar seu regimento nos termos deste Estatuto;
- Aprovar ou promover alterações parciais ou totais nos Estatutos do Sindicato;
- Decidir pela substituição de Membros da Diretoria, quando este ponto constar em sua pauta de convocação;

Requerimento SINTECT-PB (5784217)



AUTENTICACAO No. 2020-001338

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade. João Pessoa - PB, 04/02/2020 09:56:16
EMOL: R\$2,56 FEPJ: R\$0,51 FARPEN: R\$0,30 ISS: R\$0,13
SELO DIGITAL: AJ019498-YgYY
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

MARCOS ALFREDO DA ROCHA SILVA - ESCREVENTE





Filiado a



SINTECT - PB

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E
TELÉGRAFOS NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES

FUNDADO EM 08/12/1988 CNPJ. 12.933.198/0001-45

RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58010-820

TELEFONES: (083) 3533-1627 / 3533-1600

E-MAIL: sintect.pb@uol.com.br SITE: www.sintectpb.com

FACEBOOK: www.facebook.com/sintectpb



- d)** Preencher as vacâncias que, por ventura tenha ocorrido com exceção da Colegiada;
 - e)** No caso da alínea anterior a votação será feita secretamente, de forma a garantir a lisura do pleito;
 - f)** Julgar recursos de outras instâncias;
 - g)** Extinção definitiva da entidade.

SECÃO II

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 14º - A Assembléia Geral do SINTECT/PB é soberana nas resoluções, respeitadas as determinações do Congresso de Delegados e deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Assembléias Gerais serão convocadas por veículo de comunicação do Sindicato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no mínimo e, de 15 (quinze) dias, no máximo, garantindo-se a informação em todos os locais de trabalho.

Art. 15º - As Assembléias Gerais Ordinárias serão convocadas pela Diretoria Colegiada, a qual se refere o **Art. 21º**, para tratar dos assuntos a seguir:

- a) Prestação de contas semestral do sindicato, até o 6º (sexto) mês subsequente à competência;
 - b) Definição de pauta de reivindicações e do processo de renovação de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;
 - c) Alienação de bens patrimoniais da Entidade.

Art. 16º - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas por decisão da Diretoria Colegiada ou Conselho Deliberativo, ou, ainda, no caso previsto no **Art. 7º**, alínea “d”.

§ 1º - É obrigatório o comparecimento de 2/3 (dois terços) dos solicitantes, sob pena de nulidade da Assembléia.

§ 2º - Assembleia Geral Extraordinária só poderá tratar dos assuntos que motivaram sua convocação.



Filiado a



SINTECT - PB

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E
TELÉGRAFOS NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES.

FUNDADO EM 08/12/1988 CNPJ. 12.933.198/0001-45

RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58010-820

TELEFONES: (083) 3533-1627 / 3533-1600

E-MAIL: sintect.pb@uol.com.br SITE: www.sintectpb.com

FACEBOOK: www.facebook.com/sintectpb



Art. 17º - O quórum para instalação das Assembléias Gerais é de 50% (cinquenta por cento) dos associados, no mínimo, quando se tratar de primeira convocação e, em seguida, meia hora depois, com qualquer número, salvo o previsto no artigo 16º § 1º.

§ 1º - A Assembleia será dirigida pelos diretores do SINTECT/PB ou por quem ela designar.

§ 2º - As deliberações das Assembleias serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo as exceções deste estatuto.

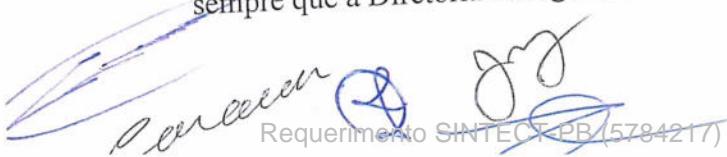
SEÇÃO III DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 18º - O Sindicato será dirigido por um Conselho Deliberativo composto pelos membros da Diretoria Colegiada e Conselho Fiscal, efetivos e Suplentes, além dos Representantes Sindicais.

Art. 19º - Ao Conselho Deliberativo compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações da categoria em todas as suas instâncias;
- b) Elaborar os regulamentos dos serviços previstos neste Estatuto;
- c) Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;
- d) Determinar as despesas extraordinárias;
- e) Elaborar e aprovar relatórios de atividades e plano de trabalho semestral para o Sindicato;
- f) Criar e extinguir vagas de Representantes Sindicais, bem como baixar os procedimentos para suas eleições;
- g) Criar Sub-sedes e viabilizar seu funcionamento ou extinguí-las;
- h) Elaborar proposta de regimento interno do Congresso;
- i) Propor alterações neste Estatuto;
- j) Convocar o Congresso Estadual;
- k) Preencher as vacâncias da Diretoria Colegiada.

Art. 20º - O Conselho Deliberativo fará suas reuniões ordinárias trimestralmente ou sempre que a Diretoria Colegiada o convocar.



Requerimento SINTECT-PB (5784217)



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL



AUTENTICACAO No. 2020-001336

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Em testemunho da
verdade. João Pessoa - PB. 04/02/2020 09:56:14
EMOL: R\$2,56 FEPJ: R\$0,51 FARPN: R\$0,30 ISS: R\$0,13

SELO DIGITAL: AJ019496-81F5

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

MARCOS ALFREDO DA ROCHA SILVA - ESCREVENTE



Filiado a



SINTECT - PB

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E
TELÉGRAFOS NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES.

FUNDADO EM 08/12/1988 CNPJ. 12.933.198/0001-45

RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58010-820

TELEFONES: (083) 3533-1627 / 3533-1600

E-MAIL: sintect.pb@uol.com.br SITE: www.sintectpb.com

FACEBOOK: www.facebook.com/sintectpb



Art. 21º - O Conselho Deliberativo será instalado com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos.

§ 1º - O Conselho Deliberativo escolherá um coordenador e um secretário para conduzir suas reuniões.

§ 2º - As decisões do Conselho Deliberativo serão lavradas em Ata.

§ 3º - O membro do Conselho que faltar a três reuniões, sem justo motivo, será destituído, a critério deste, cabendo recursos para a Assembléia Geral.

SEÇÃO IV DA DIRETORIA COLEGIADA

Art. 22º - O SINTECT/PB será administrado por uma Diretoria composta por 9 (nove) membros, eleita com igual número de Suplentes, na forma deste Estatuto, para cumprir a função executiva das decisões da categoria, pelo prazo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O preenchimento dos cargos de que trata este artigo ficará a critério do Conselho Deliberativo.

Art. 23º - São órgãos da Diretoria Colegiada:

- I - Secretaria Geral;
- II - Secretaria de Política, Relação e Formação Sindical;
- III - Secretaria de Imprensa e Divulgação;
- IV - Secretaria de Administração e Finanças;
- V - Secretaria de Anistia e Defesa do Emprego;
- VI - Secretaria de Política Sócio Culturais e Eventos;
- VII - Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- VIII - Secretaria de Defesa do Direito da Mulher;
- IX - Secretaria dos Aposentados e Aposentáveis.

Art. 24º - A Diretoria Colegiada compete:

- Administrar o SINTECT/PB de acordo com o presente Estatuto;



AUTENTICAÇÃO N°. 2020-001335
TOSCANO DE BRITO
SERVÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 58010-460
Fone: (083) 3241-7177 - João Pessoa - PB
toscano.de.brito.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Em testemunho da
verdade, João Pessoa - PB, 04/02/2020 09:56:13
EMOL: R\$2,56 FEPJ: R\$0,51 FARPEN: R\$0,30 ISS: R\$0,13
SELO DIGITAL: AJ019495-3N4M
Confirma a autenticidade em <https://selodigital.jusp.br>

(Handwritten signature over the seal)

REPRODUÇÃO PROIBIDA DA ROCHA SILVA - ESCREVENTE



Filiado a



SINTECT - PB

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E
TELÉGRAFOS NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES.

FUNDADO EM 08/12/1988 CNPJ. 12.933.198/0001-45

RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58010-820

TELEFONES: (083) 3533-1627 / 3533-1600

E-MAIL: sinect.pb@uol.com.br SITE: www.sinctcpb.com

FACEBOOK: www.facebook.com/sinectpb



- b) Garantir a filiação de qualquer integrante da categoria, sem distinção, observando apenas o Estatuto;
- c) Organizar o quadro de pessoal do SINTECT/PB, fixando os respectivos vencimentos;
- d) Representar o SINTECT/PB no estabelecimento de Negociações Coletivas e Dissídios;
- e) Executar as determinações das instâncias superiores do Sindicato;
- f) Ao término de cada semestre, apresentar relatório de atividades e programa de trabalho;
- g) Fazer proposições ao Conselho Deliberativo;
- h) Fazer organizar por contador legalmente habilitado e submeter à Assembléia Geral até o último dia do mês de junho do ano subsequente, com prévio parecer do Conselho Fiscal, o balanço financeiro do exercício anterior, providenciando as respectivas publicações.

Art. 25º - Ao Secretário Geral compete:

- a) Representar o SINTECT/PB, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Coordenar as atividades de toda a Diretoria Colegiada;
- c) Delegar competência para fins específicos, sempre por escrito e a título precatório, a membros da Diretoria Colegiada;
- d) Convocar as reuniões da Diretoria Colegiada, bem como coordená-las;
- e) Ordenar as despesas autorizadas e assinar cheques e contas a pagar, juntamente com o secretário de Administração e Finanças.

Art. 26º - Ao Secretário de Política, Relação e Formação Sindical compete:

- a) Coordenar as atividades sindicais dos associados;
- b) Programar eventos de caráter político;
- c) Promover o intercâmbio com outras entidades sindicais, visando a participação do Sindicato nas ações comuns de interesse dos trabalhadores em geral;
- d) Coordenar o intercâmbio entre o SINTECT/PB e a Central Sindical, bem como a execução dos planos de lutas oriundos desta;
- e) Promover convênios com estabelecimentos de formação sindical, a fim de obter a participação dos associados;
- f) Promover cursos, seminários e encontros de formação sindical;
- g) Incentivar a criação de grupos de estudos para realização de trabalhos específicos;
- h) Elaborar matérias de formação sindical para divulgação junto à categoria.



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 58010-160
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
toscanodebrito.com.br

AUTENTICACAO No. 2020-001334

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Em testemunho da
verdade, João Pessoa - PB, 04/02/2020 09:56:12
EMOL: R\$2,56 FEPJ: R\$0,51 FARPEN: R\$0,30 ISS: R\$0,13

SELO DIGITAL: AJ019494-8N2P
Confira a autenticidade em <https://selodigital.pb.jus.br>

MARCOS ALFREDO DA ROCHA SILVA - ESCRIVENTE





Filiado a



SINTECT - PB

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E
TELÉGRAFOS NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES

FUNDADO EM 08/12/1988 CNPJ. 12.933.198/0001-45

RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58010-820

TELEFONES: (083) 3533-1627 / 3533-1600

E-MAIL: sintect.pb@uol.com.br SITE: www.sintectpb.com

FACEBOOK: www.facebook.com/sintectpb



Art. 27º - Ao Secretário de Imprensa e Divulgação compete:

- a) Elaborar e receber matérias para a divulgação na categoria;
- b) Organizar a publicação e distribuição dos jornais e boletins informativos;
- c) Divulgar as atividades e campanhas do SINTECT/PB, bem como matérias de interesse da classe trabalhadora na imprensa em geral;
- d) Manter organizado o arquivo de todas as publicações do SINTECT/PB e do movimento sindical em geral.

Art. 28º - Ao Secretário de Administração e Finanças compete:

- a) Gerenciar e aplicar as disponibilidades monetárias do SINTECT/PB;
- b) Efetuar os pagamentos autorizados, através de cheques nominativos assinados juntamente com o Secretário Geral ou com outro membro da Diretoria Colegiada indicado pelo Conselho Deliberativo;
- c) Supervisionar a escrituração relativa ao movimento financeiro, apresentando semestralmente balancetes para apreciação da Diretoria Colegiada;
- d) Organizar semestralmente o balanço a ser submetido à Assembléia Geral, bem como, proposta orçamentária a ser apreciada pelo Conselho Deliberativo;
- e) Prestar à Diretoria Colegiada e ao Conselho Deliberativo todas as informações econômico-financeiras que lhe forem solicitadas;
- f) Organizar, implantar e manter atualizados os sistemas de administração e de informação do SINTECT/PB;
- g) Manter o cadastro e controle de todos os bens patrimoniais do SINTECT/PB;
- h) Supervisionar e controlar a compra e o suprimento de materiais por terceiros.

Art. 29º - Ao Secretário de Anistia e Defesa do Emprego compete:

- a) Coordenar as atividades relacionadas com anistia, orientando aos associados sobre as ações em desenvolvimento;
- b) Articular-se com as demais Entidades Sindicais, Partidárias e do Movimento popular na organização e na execução de ações de interesse comum da classe trabalhadora e da sociedade civil, no que concerne a anistia e defesa do emprego.

Art. 30º - Ao Secretário de Política Sócio-Cultural e Eventos compete:

- a) Programar e coordenar a realização de eventos sócio-culturais, e esportivos, visando à integração dos associados;

Daniela R

José

Requerimento SINTECT-PB (5784217)



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

AUTENTICACAO No. 2020-001333

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Em testemunho da
verdade. João Pessoa - PB. 04/02/2020 09:56:12
EMOL: R\$2,56 FEPJ: R\$0,51 FARPEL: R\$0,30 ISS: R\$0,13

SELO DIGITAL: AJ019493-CMPY

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

MARCOS ALFREDO DA ROCHA SILVA - ESCREVENTE





Filiado a



SINTECT - PB

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E
TELÉGRAFOS NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES.

FUNDADO EM 08/12/1988 CNPJ. 12.933.198/0001-45

RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58010-820

TELEFONES: (083) 3533-1627 / 3533-1600

E-MAIL: sintect.pb@uol.com.br SITE: www.sintectpb.com

FACEBOOK: www.facebook.com/sintectpb



- b) Organizar e manter centro de documentação, com vistas a preservação da história do movimento sindical dos trabalhadores da ECT e demais categorias;
- c) Promover pesquisas sobre a cultura e a história das lutas dos trabalhadores;
- d) Promover pesquisas e divulgar os meios para desenvolvimento técnico e organizacional dos associados.

Art. 31º - Ao Secretário de Assuntos Jurídicos compete:

- a) Preparar, encaminhar e acompanhar os processos remetidos à Assessoria Jurídica do SINTECT/PB;
- b) Acompanhar a tramitação dos processos encaminhados a Justiça pela Assessoria Jurídica e manter esta informada;
- c) Propor junto a Assessoria Jurídica, ações de interesse dos associados e da categoria.

Art. 32º - Ao Secretário de Defesa do Direito da Mulher compete:

- a) Promover o debate na categoria sobre a participação e discriminação da mulher no ambiente de trabalho e na sociedade;
- b) Promover o intercâmbio com outras entidades ou parlamentares visando denunciar as discriminações existentes;
- c) Elaborar, juntamente com o Secretário de Imprensa e Divulgação as publicações em boletins da categoria e imprensa em geral;
- d) Promover estudos sobre a participação da mulher no âmbito da empresa.

Art. 33º - Ao Secretário de Aposentados e Aposentáveis compete:

- a) Manter cadastros atualizados de todos os aposentados e aposentáveis;
- b) Organizar pautas de reivindicações de interesse específicos dos aposentados e aposentáveis;
- c) Representar os Aposentados e Aposentáveis em eventos de interesse da categoria ecetista.

§ 1º - São considerados aposentados todos os servidores inativos da ECT e antigo DCT.

§ 2º - São considerados aposentáveis todos os servidores.





11



Filiado a



SINTECT - PB

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E
TELÉGRAFOS NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES.

FUNDADO EM 08/12/1988 CNPJ. 12.933.198/0001-45

RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58010-820

TELEFONES: (083) 3533-1627 / 3533-1600

E-MAIL: sinect.pb@uol.com.br SITE: www.sinctpb.com

FACEBOOK: www.facebook.com/sinctpb



Art. 34º - Aos Suplentes compete:

- a) Auxiliar nas tarefas da Diretoria Colegiada;
- b) Substituir, em caso de vacância de cargo, licença ou impedimento, qualquer membro da Diretoria Colegiada, exceto o Secretário Geral.

§ 1º - No caso de vacância do cargo de Secretário Geral, o Conselho Deliberativo escolherá, através do voto secreto, o substituto, dentre os titulares eleitos para o cargo na Diretoria Colegiada, sendo referendado pela Assembléia Geral, convocada para esse fim.

Art. 35º - Nas reuniões da Diretoria Colegiada as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes.

Art. 36º - Perderá o mandato o diretor que, sem motivo justificado, deixar de comparecer em cada ano a três reuniões ordinárias consecutivas ou quatro alternadas, ou a ele renunciar.

SEÇÃO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 37º - O SINTECT/PB terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros, com igual número de Suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria Colegiada, na forma prevista neste Estatuto.

§ Os membros do Conselho Fiscal serão parte integrante do Conselho Deliberativo do SINTECT-PB.

Art. 38º - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Dar parecer sobre a previsão orçamentária, balanços e balancetes e retificação ou suplementação de orçamento;
- b) Examinar as contas e escrituração contábil do SINTECT/PB;
- c) Escolher o seu coordenador;





Filiado a



SINTECT - PB

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E
TELÉGRAFOS NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES.

FUNDADO EM 08/12/1988 CNPJ. 12.933.198/0001-45

RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58010-820

TELEFONES: (083) 3533-1627 / 3533-1600

E-MAIL: sinTECT.pb@uol.com.br SITE: www.sinTECTpb.com

FACEBOOK: www.facebook.com/sinTECTpb



- d) Qualquer associado ou órgão desta instituição poderá requisitar, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
- e) Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- f) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiros e contábeis e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- g) Participar das reuniões do Conselho Deliberativo do SINTECT-PB.

S E C Ã O VI DOS REPRESENTANTES SINDICAIS

Art. 39º - O Sindicato terá Representantes Sindicais e respectivos Suplentes nas regiões das Sub-sedes e nos principais locais de trabalho, de acordo com a localização geográfica ou número de associados lotados num determinado prédio, a critério do Conselho Deliberativo.

§ 1º - Os Representantes Sindicais e Suplentes serão eleitos pelos associados da região da Sub-sede ou local de trabalho, respectivamente.

§ 2º - Somente os Associados do Sindicato poderão ser candidatos a Representante Sindical ou Suplente.

§ 3º - O mandato do Representante Sindical e do Suplente terá duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado.

§ 4º - Havendo renúncia, impedimento ou destituição do Representante Sindical assumirá seu Suplente.

§ 5º - O Conselho Deliberativo baixará normas para eleições de Representantes de que trata este artigo.

§ 6º - O Representante Sindical que solicitar ou aceitar transferência que importe no afastamento da região ou local de trabalho que o elegeu perderá seu mandato.

§ 7º - Os Representantes Sindicais serão eleitos na proporção de 1 (um) Representante para cada 40 (quarenta) trabalhadores na base.

Requerimento SINTECT-PB (5704217)



TOSCANO DE BRITO
SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL

AUTENTICACAO No. 2020-001331

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Em testemunho da
verdade. João Pessoa - PB, 04/02/2020 09:56:09
EMOL: R\$2,56 FEPJ: R\$0,51 FARPE: R\$0,30 ISS: R\$0,13

SELO DIGITAL: AJ019491-0B8P

Confira a autenticidade em <https://selodigital.jipb.jus.br>

MARCOS ALFREDO DA ROCHA SILVA - ESCRIVENTE

Rua Cândido Pessoa, 31 - Centro
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
toscanodebrito.com.br





Filiado a



SINTECT - PB

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E
TELÉGRAFOS NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES.

FUNDADO EM 08/12/1988 CNPJ. 12.933.198/0001-45

RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58010-820

TELEFONES: (083) 3533-1627 / 3533-1600

E-MAIL: sinTECT.pb@uol.com.br SITE: www.sinTECTpb.com

FACEBOOK: www.facebook.com/sinTECTpb



Art. 40º - Ao Representante Sindical compete:

- a) Representar o Sindicato na região da Sub-sede e/ou local de trabalho;
- b) Levantar os problemas e reivindicações dos associados na sua área de representação, solucionando-os ou, não conseguindo, encaminha-los à Diretoria Colegiada ou ao Conselho Deliberativo;
- c) Fazer sindicalizações;
- d) Distribuir os órgãos de informações do Sindicato;
- e) Propor medidas à Diretoria Colegiada ou ao Conselho Deliberativo que visem à evolução da consciência e organização sindical da categoria;
- f) Compor as reuniões do Conselho Deliberativo;
- g) As reuniões de Representantes Sindicais serão realizadas a cada 2 (dois) meses.

CAPÍTULO V DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 41º - As eleições para renovação da Diretoria Colegiada, Conselho Fiscal e os respectivos suplentes serão realizadas trienalmente em conformidade com o disposto neste Estatuto.

Art. 42º - Será garantida, por todos os meios democráticos, a lisura dos pleitos eleitorais, garantindo-se condições de igualdade às chapas concorrentes.

Art. 43º - O processo eleitoral será organizado e conduzido através de uma Junta Eleitoral composta por uma pessoa indicada pela Diretoria do SINTECT/PB, um Representante de cada chapa concorrente, um Representante da Central a que o Sindicato esteja filiado e um representante da FENTECT.

SEÇÃO I DA CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 44º - As eleições serão convocadas pelo Secretário Geral, por edital publicado e distribuído através de jornais e boletins da categoria, onde se mencionará obrigatoriamente:

- a) Datas, horários e locais de votação;

Requerimento SINTECT-PB (5784217)





Filiado a



SINTECT - PB

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E
TELÉGRAFOS NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES.



FUNDADO EM 08/12/1988 CNPJ. 12.933.198/0001-45

RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58010-820

TELEFONES: (083) 3533-1627 / 3533-1600

E-MAIL: sintect.pb@uol.com.br SITE: www.sintectpb.com

FACEBOOK: www.facebook.com/sintectpb

- b) Prazo para registro de chapas e horários de funcionamento da secretaria do SINTECT/PB, onde as chapas serão inscritas;
- c) Datas, horários e locais da segunda votação caso não seja atingido o quórum na primeira.

§ 1º - As eleições serão realizadas com antecedência máxima de 30 (trinta) dias e mínima de 15 (quinze) dias em relação à data do término do mandato da Diretoria e Conselho Fiscal.

§ 2º - As eleições serão convocadas em antecedência máxima de 60 (sessenta) dias e a mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de realização do pleito.

§ 3º - No mesmo prazo mencionado no § 2º, deverá ser publicado aviso resumido do edital em jornal de circulação na base territorial compreendida neste Estatuto, que deverá conter: nome do SINTECT/PB em destaque; prazo para registro de chapas, datas, horários e locais de votação.

SEÇÃO II DOS CANDIDATOS

Art. 45º - Os candidatos serão registrados através de chapas que conterão os nomes de todos os concorrentes, efetivos e suplentes.

§ Será recusado o registro de chapa que não contenham todos os candidatos efetivos e suplentes dos cargos a preencher, ou que não esteja acompanhada das fichas de qualificação preenchidas e assinadas de todos os candidatos.

Art. 46º - Não poderá se candidatar o associado que:

- a) Não tiver aprovadas as suas contas de exercício em cargos de administração do SINTECT/PB; conforme estabelecido no Art. 24º alínea "h";
- b) Houver lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical;
- c) Contar menos de 6 (seis) meses de inscrição no quadro de filiados ao SINTECT/PB, na data da eleição;
- d) Não estiver no gozo dos direitos sociais conferidos por este Estatuto.



AUTENTICACAO No. 2020-001329

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Em testemunho da
verdade. João Pessoa - PB. 04/02/2020 09:58:08
EMOL: R\$2,56 FEPJ: R\$0,51 FARPEM: R\$0,30 ISS: R\$0,13
SELO DIGITAL: AJ019489-OH5Z
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

MARCOS ALFREDO DA ROCHA SILVA - ESCREVENTE





Filiado a



SINTECT - PB

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E
TELÉGRAFOS NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES

FUNDADO EM 08/12/1988 CNPJ. 12.933.198/0001-45

RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58010-820

TELEFONES: (083) 3533-1627 / 3533-1600

E-MAIL: sintect.pb@uol.com.br SITE: www.sintectpb.com

FACEBOOK: www.facebook.com/sintectpb



SEÇÃO III DO REGISTRO DE CHAPAS

Art. 47º - O prazo para registro de chapas será de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do aviso resumido do edital de conformidade com o **Art. 44º § 3º**, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia, que será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado.

Art. 48º - O requerimento de chapa, em 03 (três) vias endereçadas ao Secretário Geral do SINTECT/PB, assinado por qualquer dos candidatos que integrem, será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ficha de qualificação dos candidatos em 02 (duas) vias assinadas;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho, onde constam à qualificação civil, verso e anverso, e o contrato de trabalho em vigor.

Art. 49º - As chapas registradas deverão ser numeradas seguidamente a partir do número 01 (um), obedecendo à ordem do registro.

Art. 50º - O Secretário Geral do SINTECT/PB comunicará por escrito a Empresa, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o dia e a hora do registro da candidatura de seu empregado, fornecendo a este comprovante no mesmo sentido.

Art. 51º - Será recusado o registro da chapa que não esteja de acordo com **Art. 45º** deste Estatuto ou esteja desacompanhada das fichas de qualificação preenchidas e assinadas de todos os candidatos.

§ 1º - Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, o Secretário Geral notificará o representante da chapa para que promova a correção no prazo de 05 (cinco) dia úteis.

§ 2º - É proibida a acumulação de cargos na Diretoria Colegiada e Conselho Fiscal, efetivos ou Suplentes, sob pena de nulidade do registro.



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-000
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
toscanodebrito.com.br



AUTENTICACAO No. 2020-001328

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade. João Pessoa - PB 04/02/2020 09:56:07
EMOL: R\$2,56 FEPJ: R\$0,51 FARPEN: R\$0,30 ISS: R\$0,13

SELO DIGITAL: AJ019488-ZANY

Confira a autenticidade em <https://selodigital.vipb.jus.br>

MARCOS ALFREDO DA ROCHA SILVA - ESCREVENTE



Filiado a



SINTECT - PB

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E
TELÉGRAFOS NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES

FUNDADO EM 08/12/1988 CNPJ. 12.933.198/0001-45

RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58010-820

TELEFONES: (083) 3533-1627 / 3533-1600

E-MAIL: sintect.pb@uol.com.br SITE: www.sintectpb.com

FACEBOOK: www.facebook.com/sintectpb



§ 3º - Encerrado o prazo para registro de chapas, artigo 47º, o Secretário Geral providenciará a imediata lavratura da Ata, mencionando as chapas registradas, de acordo com a ordem numérica de inscrição.

§ 4º - A ata será assinada pelo Secretário Geral e por, no mínimo, um candidato de cada chapa.

§ 5º - Os requerimentos de registro de chapas, acompanhados dos respectivos documentos, e a Ata serão entregues à Junta Eleitoral que passará a dirigir o processo eleitoral.

SEÇÃO IV DA JUNTA ELEITORAL

Art. 52º - Encerrado o prazo para registro de chapas, será constituída uma JUNTA ELEITORAL, conforme Artigo 44º deste Estatuto.

§ 1º - A Junta Eleitoral será constituída e empossada no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do término do prazo para registro de chapas.

§ 2º - Na falta de indicação de representante por qualquer das chapas, no prazo previsto no § 1º, compete a Diretoria Colegiada do SINTECT/PB designar os membros que comporão a Junta Eleitoral.

Art. 53º - A Junta Eleitoral garantirá as mesmas condições e oportunidades para as chapas concorrentes.

Art. 54º - Após empossada, a Junta Eleitoral providenciará no prazo de até 05 (cinco) dias, a publicação das chapas registradas nos órgãos de informação do SINTECT/PB.

Art. 55º - A Junta Eleitoral compete:

- a) Organizar o Processo Eleitoral;
- b) Designar os membros das mesas coletoras e apuradoras de voto;
- c) Fazer as comunicações e publicações previstas neste Estatuto;
- d) Preparar todo material de votação;
- e) Decidir preliminarmente sobre recursos.



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

AUTENTICAÇÃO No. 2020-001327

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Em testemunho da
verdade. João Pessoa - PB. 04/02/2020 09:56:05
EMOL: R\$2,56 FEPJ: R\$0,51 FARPEN: R\$0,30 ISS: R\$0,13

SELO DIGITAL: AJ019487-GJHS
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

MARCOS ALFREDO DA ROCHA SILVA - ESCREVENTE





Filiado a



SINTECT - PB

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E
TELÉGRAFOS NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES.

FUNDADO EM 08/12/1988 CNPJ. 12.933.198/0001-45

RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58010-820

TELEFONES: (083) 3533-1627 / 3533-1600

E-MAIL: sintect.pb@uol.com.br SITE: www.sintectpb.com

FACEBOOK: www.facebook.com/sintectpb



Art. 56º - A Junta Eleitoral se reunirá sempre que necessário, lavrando Ata das reuniões.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões da Junta Eleitoral serão tomadas por decisão da maioria simples através dos votos dos seus membros.

Art. 57º - A Junta Eleitoral será dissolvida com a posse dos eleitos.

S E C Ã O V DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 58º - As chapas ou candidatos que não preencherem as condições estabelecidas nos artigos 45º, 46º e 48º, poderão ser impugnados por qualquer associado, no prazo de 01 (um) dia contado da publicação da relação das chapas inscritas nos órgãos de informações do SINTECT/PB.

Art. 59º - A impugnação, expostos os fundamentos que a justifiquem, será dirigida à Junta Eleitoral e entregue, contra recibo, na secretaria do SINTECT/PB.

Art. 60º - A chapa ou candidato impugnado será notificado em 24 (vinte e quatro) horas, pela Junta Eleitoral, e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar sua defesa.

Art. 61º - Instituído, o processo de impugnação será decidido em 04 (quatro) dias pela Junta Eleitoral.

Art. 62º - Julgada a impugnação, o candidato poderá ser substituído.

Art. 63º - A chapa de que fizer parte o candidato impugnado poderá concorrer desde que o substitua no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

[Handwritten signatures]

Requerimento SINTECT-PB (5784217)



AUTENTICAÇÃO N°. 2020-001328

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Em testemunho da
verdade, João Pessoa - PB, 04/02/2020 09:56:04
EMOL: R\$2,56 FEPJ: R\$0,51 FARPEN: R\$0,30 ISS: R\$0,13
SELO DIGITAL: AJ019486-4UK0
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

MARCOS ALFREDO DA ROCHA SILVA - ESCREVENTE





Filiado a



SINTECT - PB

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E
TELÉGRAFOS NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES.

FUNDADO EM 08/12/1988 CNPJ. 12.933.198/0001-45

RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58010-820

TELEFONES: (083) 3533-1627 / 3533-1600

E-MAIL: sintect.pb@uol.com.br SITE: www.sintectpb.com

FACEBOOK: www.facebook.com/sintectpb



SEÇÃO VI DO ELEITOR E DA RELAÇÃO DE VOTANTES

Art. 64º - É eleitor todo associado que estiver no gozo dos direitos conferidos por este Estatuto.

Art. 65º - Para exercitar o direito de voto o eleitor deverá ter no mínimo 03 (três) meses

de associado antes da data da eleição.

Art. 66º - A relação de todos os associados eleitores deverá estar pronta até 30 (trinta) dias antes das eleições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cópias da relação de votantes deverão ser entregues a todas as chapas concorrentes, sob recibo, no ato da inscrição, sob pena de nulidade das eleições.

SEÇÃO VII DO VOTO SECRETO E DA CÉDULA ÚNICA

Art. 67º - O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

- a) Uso da cédula única contendo todas as chapas registradas;
- b) Emprego de uma urna que assegure a inviolabilidade do voto.

SEÇÃO VIII DAS MESAS COLETORAS

Art. 68º - As mesas coletoras de votos serão constituídas de um presidente, dois mesários e um suplente, nomeados a partir de nomes indicados pelas chapas concorrentes.

§ 1º - Serão instaladas mesas coletoras fixas e itinerantes na forma que melhor agilizar os trabalhos.

§ 2º - Os trabalhos das mesas coletoras poderão ser acompanhados por fiscais designados pelas chapas concorrentes, na proporção de um fiscal por chapa registrada.

[Handwritten signatures]

Lorena

[Handwritten signature]

 TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Cândido Pessoa, 111 - Centro - João Pessoa - PB
Fone: (83) 3241-1779 / 3241-7777
E-mail: toscano@toscano.com.br

AUTENTICAÇÃO N.º 2020-001325



Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Em testemunho da
verdade. João Pessoa - PB, 04/02/2020 09:56:04
EMOL: R\$2,56 FEPJ: R\$0,51 FARPEN: R\$0,30 ISS: R\$0,13
SELO DIGITAL: AJ019485-YDOY
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

MARCOS ALFREDO DA ROCHA SILVA - ESCREVENTE



Filiado a



SINTECT - PB

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E
TELÉGRAFOS NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES.

FUNDADO EM 08/12/1988 CNPJ. 12.933.198/0001-45

RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58010-820

TELEFONES: (083) 3533-1627 / 3533-1600

E-MAIL: sintect.pb@uol.com.br SITE: www.sintectpb.com

FACEBOOK: www.facebook.com/sintectpb



Art. 69º - Não poderão ser nomeados como membros das mesas coletoras:

- a) Os candidatos, seus cônjuges e parentes;
- b) Os membros da Diretoria Colegiada, Conselho Fiscal e Representante Sindicais.

Art. 70º - Os mesários substituirão o Presidente da mesa coletora, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

§ 1º - Não comparecendo o Presidente da mesa coletora até 30 (trinta) minutos antes da hora determinada para início da votação, assumirá a presidência o primeiro mesário e, na sua falta ou impedimento, o segundo mesário ou o suplente.

§ 2º - Poderá a Junta Eleitoral nomear os membros que forem necessários para completar a mesa coletora.

SEÇÃO IX DA VOTAÇÃO

Art. 71º - No dia e local designados, os membros da mesa coletora verificarão se está em ordem o material eleitoral e a urna destinada a recolher os votos, providenciando o presidente para que sejam supridas eventuais deficiências.

Art. 72º - A hora fixada no edital, e tendo considerado o recinto e o material em condições, o Presidente da mesa declarará iniciados os trabalhos.

Art. 73º - Somente poderão permanecer no recinto da mesa coletora os seus membros, os Fiscais designados, Advogados procuradores das chapas concorrentes, e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma pessoa estranha à direção da mesa coletora poderá interferir no seu funcionamento durante os trabalhos de votação, salvo os membros da Junta Eleitoral.

Conselho



Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 58010-460
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB

toscanodebrito.com.br



AUTENTICAÇÃO No. 2020-001324

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Em testemunho da
verdade, João Pessoa - PB, 04/02/2020 09:56:03
EMOL: R\$2,56 FEPJ: R\$0,51 FARPEN: R\$0,30 ISS: R\$0,13

SELO DIGITAL: AJ019484-DMGH
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

MARCOS ALFREDO DA ROCHA SILVA - ESCRIVENTE



Filiado a



SINTECT - PB

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E
TELÉGRAFOS NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES.

FUNDADO EM 08/12/1988 CNPJ. 12.933.198/0001-45

RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58010-820

TELEFONES: (083) 3533-1627 / 3533-1600

E-MAIL: sintect.pb@uol.com.br SITE: www.sintectpb.com

FACEBOOK: www.facebook.com/sintectpb



Art. 74º - Poderão ser tomados votos em separado a critério da Junta Eleitoral e desde que observada a necessidade pela mesa coletora, em listagem de votação específica.

SEÇÃO X DA MESA APURADORA

Art. 75º - Após o término do prazo estipulado para votação, instalar-se-á em Assembléia Pública e permanente, na sede do SINTECT/PB, a mesa apuradora para qual serão enviadas as urnas e as atas respectivas.

Art. 76º - A mesa apuradora, constituída de um Presidente e três auxiliares, será designada na forma do artigo 55º, alínea "b".

SEÇÃO XI DO QUÓRUM

Art. 77º - Instalada, a mesa apuradora verificará pela lista de votantes se participaram da votação mais de 50% (cinquenta por cento) dos eleitores, procedendo, em caso afirmativo, a abertura das urnas e a contagem dos votos.

Art. 78º - Não sendo obtido o quórum do artigo anterior, o presidente da mesa apuradora encerrará a eleição notificando, em seguida, a Junta Eleitoral para que esta organize nova eleição nos termos do Edital.

§ 1º - A segunda votação não dependerá de quórum para sua validade, sendo eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos dos eleitores.

§ 2º - Na hipótese prevista no § 1º, apenas as chapas inscritas para a primeira eleição poderão concorrer a subsequente.

Lançamento





Filiado a



SINTECT - PB

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E
TELÉGRAFOS NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES.

FUNDADO EM 08/12/1988 CNPJ. 12.933.198/0001-45

RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58010-820

TELEFONES: (083) 3533-1627 / 3533-1600

E-MAIL: sintect.pb@uol.com.br SITE: www.sintectpb.com

FACEBOOK: www.facebook.com/sintectpb



SEÇÃO XII DO RESULTADO

Art. 79º - Finda a apuração, o presidente da mesa apuradora proclamará eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos, em relação ao total de associados votantes e lavrará a Ata dos Trabalhos Eleitorais.

Art. 80º - A Junta Eleitoral comunicará por escrito ao empregador, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a eleição de seu empregado.

SEÇÃO XIII DAS NULIDADES

Art. 81º - Será nula a eleição quando não cumpridas as formalidades essenciais estabelecidas neste Estatuto.

Art. 82º - Será anulável a eleição quando ocorrer vício que comprometa sua legitimidade, importando prejuízo a qualquer candidato ou chapa concorrente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A anulação do voto não implicará na da urna em que a concorrência se verificar, nem a anulação da urna implicará na da eleição.

Art. 83º - Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa.

SEÇÃO XIV DOS RECURSOS

Art. 84º - Qualquer associado poderá interpor recurso contra o resultado do processo eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término da eleição, à Junta Eleitoral.

Art. 85º - O recurso será dirigido à Junta Eleitoral e entregue, em 02 (duas) vias, contra recibo, na secretaria do Sindicato, no horário normal de funcionamento.

Requerimento SINTECT-PB (5784217)



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Cândido Pessoa, 31 - Centro
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
toscanodebrito.com.br



AUTENTICACAO No. 2020-001322

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Em testemunho da
verdade, João Pessoa - PB, 04/02/2020 09:56:01
EMOL: R\$2,56 FEPJ: R\$0,51 FARFEN: R\$0,30 ISS: R\$0,13

SELO DIGITAL: AJ019482-MYEG

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

MARCOS ALFREDO DA ROCHA SILVA - ESCREVENTE



Filiado a



SINTECT - PB

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E
TELÉGRAFOS NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES.

FUNDADO EM 08/12/1988 CNPJ. 12.933.198/0001-45

RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58010-820

TELEFONES: (083) 3533-1627 / 3533-1600

E-MAIL: sinctect.pb@uol.com.br SITE: www.sinctectpb.com

FACEBOOK: www.facebook.com/sinctectpb



Art. 86º - Protocolado o recurso, cumpre a Junta Eleitoral anexar à primeira via ao processo eleitoral e encaminhar a segunda via, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contra recibo, ao recorrido para, em 03 (três) dias, apresentar defesa.

Art. 87º - Findo o prazo estipulado no artigo, recebida o não a defesa do recorrido, e estando devidamente instruído o processo, a Junta Eleitoral deverá proferir sua decisão, sempre fundamentada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 88º - O recurso não suspenderá a posse dos eleitos, salvo se provido e comunicado oficialmente ao Sindicato antes da posse.

Art. 89º - Anuladas as eleições pela Junta Eleitoral, outras serão convocadas para 90 (noventa) dias após a decisão anulatória.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nessa hipótese, a Diretoria permanecerá em exercício até a posse dos eleitos, salvo se qualquer de seus membros for responsabilizado pela anulação, caso em que a Assembléia Geral, especialmente convocada, elegerá uma Junta Governativa para convocar e realizar eleições.

SEÇÃO XV DAS DISPOSIÇÕES ELEITORAIS GERAIS

Art. 90º - São peças essenciais do processo eleitoral:

- Edital e Aviso resumido do edital;
- Exemplar do jornal que publicou o aviso resumido do edital e a relação das chapas inscritas;
- Cópias dos requerimentos de registros de chapas, fichas de qualificação dos candidatos e demais documentos;
- Relação dos eleitores;
- Expedientes relativos à composição das mesas eleitorais;
- Lista de votantes;
- Atas dos trabalhos eleitorais;
- Exemplar da cédula única;



[Handwritten signatures]
Requerimento SINTECT-PB (5784217)



Filiado a



SINTECT - PB

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E
TELÉGRAFOS NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES.
FUNDADO EM 08/12/1988 CNPJ. 12.933.198/0001-45
RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58010-820
TELEFONES: (083) 3533-1627 / 3533-1600
E.MAIL: sintect.pb@uol.com.br SITE: www.sintectpb.com
FACEBOOK: www.facebook.com/sintectpb



- i) Impugnações, recursos e defesas;
- j) Resultado da eleição.

Art. 91º - A Junta Eleitoral, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da realização das eleições publicará o resultado da mesma.

Art. 92º - A posse dos eleitos ocorrerá na data do término do mandato da administração anterior.

Art. 93º - Caso as eleições não sejam convocadas ou realizadas nos prazos previstos neste Estatuto, sem qualquer justificativa plausível, qualquer associado em gozo dos direitos poderá requerer a convocação de uma Assembléia Geral para eleição de uma Junta Governativa, que terá a incumbência de convocar e fazer realizar as eleições, obedecidos os preceitos contidos neste Estatuto.

S E C Ã O X V I DAS SUB-SEDES

Art. 94º - O Sindicato terá Sub-sedes nas diversas regiões do Estado, a critério do Conselho Deliberativo, para melhor defesa dos interesses dos associados e da categoria.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Sub-sedes serão administradas pelo diretor do Sindicato domiciliado na cidade onde ela se encontra instalada ou, não havendo diretor, por um Representante Sindical.

C A P Í T U L O VI DA PERDA DO MANDATO

Art. 95º - Os membros do Conselho Deliberativo perderão seus mandatos, nos seguintes casos:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Abandono de cargo na forma prevista neste Estatuto;
- c) Assumir cargo de chefia na ECT, ou qualquer outro órgão público, após eleito para cargo de direção do SINTECT/PB.

[Handwritten signatures]



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 58010-140
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
toscanodebrito.com.br



AUTENTICACAO No. 2020-001320

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Em testemunho da
verdade. João Pessoa - PB, 04/02/2020 09:55:59
EMOL: R\$2,56 FEPJ: R\$0,51 FARPEM: R\$0,30 ISS: R\$0,13

SELO DIGITAL: AJ019480-UD32

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

MARCOS ALFREDO DA ROCHA SILVA - ESCREVENTE



Filiado a



SINTECT - PB

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E
TELÉGRAFOS NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES

FUNDADO EM 08/12/1988 CNPJ. 12.933.198/0001-45

RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58010-820

TELEFONES: (083) 3533-1627 / 3533-1600

E-MAIL: sintect.pb@uol.com.br SITE: www.sintectpb.com

FACEBOOK: www.facebook.com/sintectpb



§ 1º - Toda suspensão ou destituição de cargo administrativo deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado o pleno direito de defesa, cabendo recurso na forma deste Estatuto.

§ 2º - Nos casos das alíneas “a” e “b”, a perda do mandato será deliberada por uma Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 96º - Se ocorrer à renúncia coletiva do Conselho Deliberativo e se não houver suplente, o Secretário Geral ou qualquer outro membro, ainda que resignatário convoque a Assembléia Geral a fim de que esta constitua uma Junta Governativa Provisória.

Art. 97º - A Junta Governativa provisória, constituída nos termos do artigo anterior, procederá à diligência necessária à realização de novas eleições para a investidura dos cargos de Diretoria Colegiada e Conselho Fiscal, de conformidade com este Estatuto.

Art. 98º - No caso de abandono de cargo, proceder-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo, entretanto, o membro do Conselho Deliberativo que houver abandonado o cargo, ser eleito para qualquer mandato de administração sindical ou de representação, durante 06 (seis) anos.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO DO SINDICATO

Art. 99º - Constitui patrimônio do Sindicato:

- As contribuições daqueles que participam da categoria representada, consoante à alínea “d”, do Artigo 2º;
- As doações e legados;
- Os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidas;
- Os aluguéis de imóveis e os juros de títulos e depósitos;
- As multas e outras rendas eventuais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A importância da mensalidade estipulada na alínea “a” do Artigo 8º, não poderá sofrer alteração sem prévio pronunciamento da Assembléia Geral.

[Handwritten signatures]



Rua Cândido Pessoa, 31 - Centro - 58010-160
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
toscanodebrito.com.br

AUTENTICACAO No. 2020-001354

Certifico que a presente copia é a reproducao fiel
do original que me foi apresentado. Em testemunho da
verdade. João Pessoa - PB. 04/02/2020 09:56:54
EMOL: R\$2,56 FEPJ: R\$0,51 FARPEN: R\$0,30 ISS: R\$0,13

SELO DIGITAL: AJ019514-P7TP
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

MARCOS ALFREDO DA ROCHA SILVA - ESCRIVENTE



Filiado a



SINTECT - PB

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E
TELÉGRAFOS NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES.

FUNDADO EM 08/12/1988 CNPJ. 12.933.198/0001-45

RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58010-820

TELEFONES: (083) 3533-1627 / 3533-1600

E-MAIL: sintect.pb@uol.com.br SITE: www.sintectpb.com

FACEBOOK: www.facebook.com/sintectpb

Art. 100º - Os títulos de rendas e os bens imóveis só poderão ser alienados mediante permissão expressa da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da deliberação da Assembléia Geral, concernente à alienação de bens imóveis, caberá recurso voluntário, dentro do prazo de 10 (dez) dias à mesa.

Art. 101º - No caso de Dissolução do Sindicato, o seu patrimônio será utilizado para pagamento das dívidas legítimas decorrentes de suas responsabilidades, o restante, se houver, será doado ao Sindicato de categoria similar ou conexa, ou ainda a qualquer entidade sindical profissional de qualquer grau, inclusive centrais sindicais, a critério do Congresso Estadual que deliberou pela sua dissolução.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

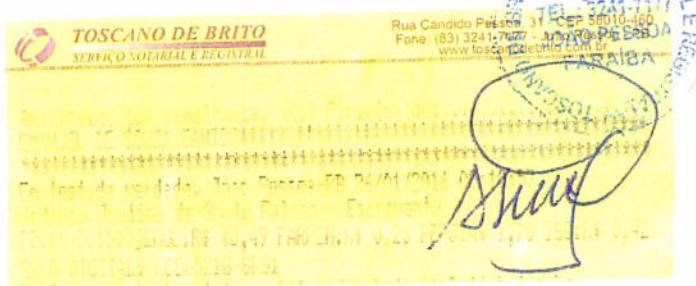
Art. 102º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo e submetidos à Assembléia Geral.

Art. 103º - O SINTECT-PB possui personalidade jurídica própria, distinta da dos seus filiados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

Art. 104º - Este Estatuto foi submetido ao Congresso Estadual e aprovado entrando em vigor nesta data.

João Pessoa, 06 de dezembro de 2015.

Marcos Romão Zanuyus Silveira
Geórgio Otávio de Souza
Jacinto José da Silva
Jeff Alves
Daniel Alves de Sousa



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 58010-460
João Pessoa - PB
Fone: (83) 3241-7177 | www.toscanodebrito.com.br



Marcos Alfredo da Rocha Silva
Escrevente

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 58010-460
João Pessoa - PB
Fone: (83) 3241-7177 | www.toscanodebrito.com.br



Marcos Alfredo da Rocha Silva
Escrevente

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

AUTENTICACAO No. 2020-001353

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade, João Pessoa - PB, 04/02/2020 09:56:54
EMOL: R\$2,56 FEPJ: R\$0,51 FARPEN: R\$0,30 ISS: R\$0,13

SELO DIGITAL: AJ019513-DY41

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

MARCOS ALFREDO DA ROCHA SILVA - ESCREVENTE



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 58010-460
João Pessoa - PB
Fone: (83) 3241-7177 | www.toscanodebrito.com.br

AUTENTICACAO No. 2020-001352

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade, João Pessoa - PB, 04/02/2020 09:56:53
EMOL: R\$2,56 FEPJ: R\$0,51 FARPEN: R\$0,30 ISS: R\$0,13

SELO DIGITAL: AJ019512-IJOE

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

MARCOS ALFREDO DA ROCHA SILVA - ESCREVENTE





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Nordeste
Gerência Executiva João Pessoa

DESPACHO

Gerência Executiva João Pessoa, em 06/12/2021

Ref.: Processo nº 35014.445914/2021-64.

Int.: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELÉGRAFOS NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES.

Ass.: Requerimento de Acordo ou Convênio.

1. Trata-se de requerimento de Acordo ou Convênio entre o SINTECT-PB e este Instituto.
2. Encaminhe-se à Divisão de Benefícios da Superintendência Regional Nordeste (DIRBEN SR-IV) para apreciação.

ROGÉRIO DA SILVA OLIVEIRA

Gerente Executivo



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO DA SILVA OLIVEIRA, Gerente Executivo**, em 07/12/2021, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5784259** e o código CRC **4EED04E4**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.445914/2021-64

SEI nº 5784259



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria De Benefícios

DESPACHO

Diretoria De Benefícios, em 07/12/2021

Ref.: Processo nº 35014.445914/2021-64.

Int.: Sindicato dos Trabalhadores em Correios e Telégrafos na Paraíba, Empreiteira e Similares.

Ass.: Acordo de Cooperação Técnica para desconto de mensalidade associativa em benefício previdenciário.

1. Trata-se de ofício emitido pelo Sindicato dos Trabalhadores em Correios e Telégrafos na Paraíba, Empreiteira e Similares, visando a celebração de Acordo de Cooperação Técnica para desconto de mensalidade associativa em benefício previdenciário.

2. Considerando o teor da solicitação apresentada, encaminhe-se à Divisão de Acordos Nacionais de Benefícios para conhecimento e adoção das providências necessárias.

MÁRCIA DONATA DE SOUZA CÂMARA

Diretora de Benefícios

Substituta



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA DONATA DE SOUZA CAMARA, Diretor(a) de Benefícios Substituto(a)**, em 09/12/2021, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5803740** e o código CRC **32814EF6**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.445914/2021-64

SEI nº 5803740

Data de Envio:

17/03/2022 11:53:43

De:

INSS/Divisão De Acordos Nacionais De Benefícios <danb@inss.gov.br>

Para:

sintec.pb@uol.com.br

Assunto:

Cadastro Externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI

Mensagem:

Prezados,

Estamos disponibilizando através do link https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 acesso externo ao sistema de tramitação de processos administrativos do INSS, SEI (Sistema Eletrônico de Informações), para o acompanhamento, inclusão de documentos e assinaturas referentes ao processo nº 35014.055085/2022-11.

Para a realização do cadastro, basta seguir os procedimentos contidos no "passo a passo" e, para aprovação de seu cadastro, o representante legal da entidade/associação encaminha e-mail para danb@inss.gov.br com os seguintes documentos:

- Cópia de Comprovante de Residência;
- Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade no qual conste CPF;
- Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado.
- Documento que comprove ser o representante legal do interessado.

Para obter mais informações, entre em contato com Unidade do INSS responsável por este cadastro de Usuário Externo.

Atenciosamente,

ANA CAROLINA TIETZ

Chefe da Divisão de Acordos Nacionais de Benefícios



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria De Benefícios

Coordenação-Geral De Pagamentos e Gestão De Serviços Previdenciários

Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios

Divisão De Acordos Nacionais De Benefícios

DESPACHO

Divisão De Acordos Nacionais De Benefícios, em 04/04/2022

Ref.: Processo nº 35000.001086/2018-18.

Int.: Divisão de consignação em benefícios.

Ass.: Alterações promovidas pelo Decreto n.º 10.995/22

Em virtude da publicação do Decreto n.º 10.995, de 14 de março de 2022, e da Portaria PRES/INSS n.º 1.429, de 21 de março de 2022, remetemos o processo à Divisão de Consignação em Benefícios - DCBEN.

ANA CAROLINA TIETZ
Analista do Seguro Social



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA TIETZ, Analista do Seguro Social**, em 04/04/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7020036** e o código CRC **A1F7111C**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.445914/2021-64

SEI nº 7020036



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios

Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios

Divisão de Consignação em Benefícios

DESPACHO

Divisão de Consignação em Benefícios, em 17/05/2022

Ref.: Processo nº 35014.445914/2021-64.

Int.: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELÉGRAFOS NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES.

Ass.: Acordo de Cooperação Técnica para desconto de mensalidade associativa em benefício previdenciário.

1. Considerando o decurso de prazo sem manifestação da interessada, arquive-se.

RENAN ASSUNÇÃO SIQUEIRA

servidor convocado

JUCIMAR FONSECA DA SILVA

Chefe da Divisão de Consignações em Benefícios



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ASSUNCAO SIQUEIRA, Técnico do Seguro Social**, em 17/05/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUCIMAR FONSECA DA SILVA, Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios**, em 25/05/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7474342** e o
código CRC **F114879B**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.445914/2021-64

SEI nº 7474342